



20
República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIV — 85.º DA REPÚBLICA — N.º 23.089

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 1975

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
GABINETE CIVIL
Dr. CARLOS FRAZAO FILHO
GABINETE MILITAR
Major FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Governo
Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado da Fazenda
Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. MANOEL AYRES
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Agricultura
Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública
Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Diretora do Departamento do Serviço Público
MARIA DE NAZARETH DA SILVA BRANDAO
Consultor Geral do Estado
Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS. Respondendo

NESTA EDIÇÃO 1 CADERNO

32 PÁGINAS

ATAS DE ASSEMBLÉIA GERAL — de VOTEC — Amazônia Taxi Aéreo S. A.

de Centrais Elétricas do Pará S. A. — CELPA

de Bordon S. A. — Agropecuária da Amazônia
— XXXXX —

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31.12.1974

de Empresa Bragantina de Pesca S. A.
— XXXXX —

EDITAIS DE COMPRA DE TERRAS — da Secretaria
de Estado de Agricultura

— XXXXX —
TERMO ADITIVO N. 02/75 — da Companhia das Docas do Pará — CDP

— XXXXX —
PORTARIA DE/PA N. 290 — da Superintendência Nacional de Abastecimento

— XXXXX —
RESENHAS — da Justiça Estadual

— XXXXX —
EDITAIS — do Tribunal de Justiça
da Comarca da Capital

ANÚNCIOS

**VOTEC — AMAZÔNIA
TÁXI AÉREO S. A.****CADASTRO GERAL DE CONTRIBUIN-
TES — INSCRIÇÃO N. 04.975.421****Ata da Assembléia Geral Extraordinária
Realizada em 28.04.75**

Aos vinte e oito de abril de mil novecentos e setenta e cinco, pelas onze horas, reuniram-se na sede da VOTEC — AMAZÔNIA TAXI AÉREO S. A., na Passagem Nossa Senhora das Graças n. 100 (Av. Dr. Freitas) — Aeroporto Júlio César, nesta Cidade, os Acionistas cujas assinaturas figuram no Livro de Presença e que representam o "quorum legal". Assumiu a direção dos trabalhos, na forma dos Estatutos, o Acionista e Diretor Dr. ANTONIO CARLOS JUNQUEIRA DE MORAES, que convidou para secretário o Acionista Dr. JOSÉ VEILLARD REIS, assim se compondo a mesa. Declarando legalmente instalada esta Assembléia Geral Extraordinária, o Presidente solicitou ao Secretário que procedesse à leitura do edital de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no Jornal "O Liberal" dos dias 25, 26 e 27 de março e 1 e 2 de abril próximo passado, bem como a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal datados de 13 a 17 de março de 1975, respectivamente, cujos originais se encontravam sobre a mesa, e que foi feito em voz alta e atentamente acompanhada por todos, sendo o seguinte teor: "EDITAL DE CONVOCAÇÃO — Ficam convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 11 horas do dia 28.04.75, na sede social na Passagem Nossa Senhora das Graças n. 100 (Av. Dr. Freitas) — Aeroporto Júlio César, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre os assuntos da seguinte — ORDEM DO DIA — 1) Elevação do Capital Social, subscrito e integralizado, de Cr\$ 7.130.000,00 para Cr\$ 9.839.400,00 (nove milhões, oitocentos e trinta e nove mil e quatrocentos cruzeiros), mediante incorporação de partes do saldo da conta de Lucros em Suspensão, no valor de Cr\$ 1.131.463,14 e do saldo da conta de Reservas p/aumento de Capital, no valor de Cr\$ 1.577.936,86 (Hum milhão, quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e trinta e seis cruzeiros e oitenta e seis centavos), com consequente bonificação aos Srs. Acionistas na razão de 38% (trinta e oito por cento). 2) Aumento do Capital Social, subscrito e integralizado, de Cr\$ 9.839.400,00 para o Capital Social autorizado de Cr\$ 20.000.000,00, mediante a emissão de 6.160.600 ações ordinárias, nominativas e 5.000.000 de ações preferenciais ou indossáveis, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma". Sendo aprovada esta proposta, impõe-se a alteração do Artigo 50. dos Estatutos Sociais, que passará a ter a seguinte redação: "Artigo 50. — O Capital Social Autorizado é de

das do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma. 3) Reforma Estatutárias. 4) Consolidação dos Estatutos Sociais. 5) Assunto de interesse Geral. — Belém, 19 de março de 1975. — VOTEC — AMAZÔNIA TAXI AÉREO S. A. — Diretor ANTONIO CARLOS JUNQUEIRA DE MORAES". — "PROPOSTA DA DIRETORIA — Srs. Acionistas. Conscientizada da sua capacidade de trabalho, e da demanda do mercado aeronáutico, a Diretoria da Sociedade procedeu a um acurado estudo sobre a viabilidade de melhor participação da Empresa nesse mercado, resultando como diagnóstico a necessidade de novos e grandes investimentos, que permitirão a expansão das suas atividades, face ao atual estado mercadológico. Outrossim, analisando a Companhia no seu aspecto regional e os incentivos outorgados pela Lei n. 5.710/71, permitindo que as Empresas de Táxi Aéreo tenham 50% (cinquenta por cento) de seu capital representado por ações preferenciais, além de outros incentivos fiscais concedidos pelo Governo Federal para o lançamento de Ações das empresas de pequeno e médio portes, no mercado das Bolsas de Valores, concluiu a Diretoria pela conveniência de ser elevado o atual Capital Social. Isto feito, tornar-se-ia possível a ampliação de todo o seu parque Comercial, com a expansão gradativa e contínua de seus recursos físicos e humanos, e, em consequência, capacitando a Empresa ao atendimento da crescente demanda do mercado aeronáutico. Assim, a Diretoria da Sociedade tem a honra de submeter aos Srs. Acionistas a seguinte proposta: 1 — Elevação do Capital Social, subscrito e integralizado, de Cr\$ 7.130.000,00 para Cr\$ 9.839.400,00 (nove milhões, oitocentos e trinta e nove mil e quatrocentos cruzeiros), mediante incorporação de parte do saldo da conta de Lucros em Suspensão, no valor de Cr\$ 1.131.463,14 e do saldo da conta de Reservas p/aumento de Capital, no valor de Cr\$ 1.577.936,86 (Hum milhão, quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e trinta e seis cruzeiros e oitenta e seis centavos), com consequente bonificação aos Srs. Acionistas na razão de 38% (trinta e oito por cento); 2 — Aumento do Capital Social, subscrito e integralizado, de Cr\$ 9.839.400,00 para o Capital Social autorizado de Cr\$ 20.000.000,00, mediante a emissão de 6.160.600 ações ordinárias, nominativas e 5.000.000 de ações preferenciais ou indossáveis, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma". Sendo aprovada esta proposta, impõe-se a alteração do Artigo 50. dos Estatutos Sociais, que passará a ter a seguinte redação: "Artigo 50. — O Capital Social Autorizado é de

Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), dividido em 20.000.000 (vinte milhões) de ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, sendo 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias, nominativas, das quais oitenta por cento deverão pertencer a brasileiros domiciliados no País e 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais, nominativas ou endossáveis, à escolha do seu possuidor, que as poderá, sempre, converter de uma forma em outra. § 1º. — As ações serão obrigatoriamente nominativas até a sua integralização. § 2º. — A Sociedade poderá expedir e desdobrar títulos múltiplos de ações, os quais serão efetuados a preço não superior ao custo. § 3º. — As ações preferenciais terão, além das vantagens outorgadas por Lei aos seus possuidores, asseguradas as seguintes: a) prioridade no recebimento de um dividendo anual de 6% (seis por cento), "pro Rata Temporis" o valor integralizado; b) participação integral na distribuição dos lucros sociais, caso o dividendo atribuído às ações ordinárias exceda o dividendo mínimo referido na alínea anterior; c) — prioridade no reembolso do valor nominal de suas ações e, em caso de liquidação da Sociedade, integral participação no patrimônio da mesma; b) participação nas Assembléias Gerais, a fim de que possa o seu possuidor acompanhar de modo direto e objetivo, porém sem direito a voto, o trabalho das Assembléias. § 4º. — A emissão e colocação das ações, assim como, as condições de subscrição e integralização do aumento do Capital Social autorizado pela Assembléia Geral, será realizada por deliberação da Diretoria, com a prévia anuência do Conselho Fiscal. § 5º. — As condições de subscrição e integralização a serem observadas pela Diretoria na emissão e colocação das ações da Sociedade serão restritas e, no máximo, 10 (dez) prestações mensais. A presente proposta está sendo primeiramente encaminhada ao digno Conselho Fiscal da Sociedade para que, a respeito, emita seu valioso parecer. Belém, 13 de março de 1975. A Diretoria: ANTONIO CARLOS JUNQUEIRA DE MORAES, CLAUDIO RICARDO HOLCK, HAROLDO BUARQUE DE MACEDO e JORGE PONTAL, Diretoiros". — "PARECER DO CONSELHO FISCAL. Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da VOTEC — AMAZÔNIA TAXI AÉREO S. A., examinaram minuciosamente a proposta da sua Diretoria, datada de 13 de corrente, em que se propõe: a) Aumento do Capital Social de Cr\$ 7.130.000,00 para Cr\$ 9.839.400,00, mediante incorporação de reservas disponíveis, com bonificação de 38% aos Srs. Acionistas; b)

sembléia Geral. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa física ou jurídica, somente poderá exercer os direitos a ela inerentes quem se achar legalmente designado para a representação. ARTIGO 8.^º — As ações, bem como, os títulos ou cauções que as representam conterão, obrigatoriamente, a assinatura de dois Diretores. § 1.^º — A transferência das ações se opera pelos meios previstos no Artigo 27 da Lei de Sociedades por Ações, ficando, entretanto, suspensa a transferência, conversão e desdobramento de ações, durante o período que vai da primeira publicação do edital de convocação, até o dia seguinte ao da realização da Assembléia Geral. § 2.^º — A suspensão dos serviços de transferência, conversão e desdobramento de ações, para atender a determinações de Assembléia Geral, será restrita a, no máximo, 90 (noventa) dias intercalados, durante o ano, e cada suspensão não poderá ser superior a 15 (quinze) dias consecutivos. § 3.^º — A suspensão transitória de transferência de ações no Livro competente será, obrigatoriamente, comunicada às Bolsas de Valores, nas quais seus títulos são negociados, com 15 (quinze) dias de antecedência, obrrigando-se, ainda, a Sociedade, a registrar as transferências que lhes forem apresentadas com data anterior. § 4.^º — Os atos de registros, averbação, conversão ou transferência de ações, solicitadas pelos Acionistas ou interessados, será completada dentro de, no máximo 15 (quinze) dias do pedido. § 5.^º — As ações da Sociedade serão objeto de livre negociação, a qualquer tempo, sendo vedada qualquer espécie de restrição estatutária ou contratual que impeça ou dificulte. CAPÍTULO III — Administração da Sociedade — ARTIGO 9.^º — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de até seis (6) membros, todos brasileiros, Acionistas ou não, residentes no País, os quais serão eleitos e empossados pela Assembléia Geral de Acionistas, para exercerem seus mandatos pelo prazo de seis (6) anos, podendo ser reeleitos. § 1.^º — Antes de entrarem em exercício, os Diretores prestarão uma caução de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00) em ações da Sociedade, próprias ou de terceiros para garantia de sua gestão, só podendo ser levantadas após deixarem o cargo e serem aprovadas as contas do último exercício em que serviram. § 2.^º — Findos os respectivos mandatos, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a posse da nova Diretoria eleita pela Assembléia Geral. ARTIGO 10 — Em caso de morte, renúncia ou outro motivo de impedimento definitivo de qualquer Diretor os restantes convocarão imediatamente a Assembléia Geral para o preenchimento do cargo vago, devendo o Diretor, assim eleito, exercer o cargo pelo tempo que faltava ao substituir. ARTIGO 11 — Os Diretores eleitos perceberão os honorários mensais que

lhes forem fixados pela Assembléia Geral, a qual poderá alterá-los quando entender seja necessário. Os honorários serão percebidos sem prejuízo de outros proveitos que aos mesmos Diretores sejam concedidos pela Assembléia Geral ou que estejam previstos nestes Estatutos. ARTIGO 12 — Os Diretores, cujas funções não terão denominação específica, administrarão a Sociedade com plenos poderes, dentro de suas atribuições legais, competindo-lhes agir e deliberar a respeito de todos os assuntos omissos nestes Estatutos, desde que independam de pronunciamento da Assembléia Geral. § 1.^º — As funções administrativas serão distribuídas de comum acordo, em reunião de que se lavrará ata no livro próprio, sendo que, nos casos de que se faça necessário hipotecar, empenhar, gravar ou alienar quaisquer bens móveis ou imóveis de propriedade da Sociedade, assim como nos casos de ação ou cotas de capital de outras Sociedades comerciais e de que Sociedade seja possuidora, bem como nos casos em que se faça necessário prestar fiança, aval e dar bens da Empresa em garantia de dívidas contraidas por terceiros, torna-se necessário a assinatura de dois (2) Diretores, conjuntamente. § 2.^º — A movimentação de contas bancárias da Sociedade, assinaturas, endosso e emissão de cheques, saques, letras, notas promissórias e documentos semelhantes se fará sempre, ou com a assinatura de dois (2) Diretores, ou com a assinatura de um (1) Diretor e um (1) procurador especialmente designado, ou ainda, com a assinatura de dois (2) procuradores especialmente nomeados para tal fim. § 3.^º — Os poderes contidos no § 2.^º do presente artigo, na representação da Sociedade, suas filiais, escritórios ou sucursais, em outros Estados da Federação, ou no Exterior, poderão ser conferidos a um (1) ou mais procuradores especialmente designados, individualmente ou em conjunto, a critério da Diretoria. § 4.^º — A Sociedade será representada ativa e passivamente em todos e quaisquer atos perante os poderes públicos, em relação a terceiros e em juizou ou fora dele por um Diretor, individualmente, ou por um (1) procurador especialmente designado. § 5.^º — A constituição em nome da Sociedade de procuradores "ad negotia" e "ad judicia", bem como a revogação de seus mandatos se fará sempre com a assinatura de dois (2) Diretoores. CAPÍTULO IV — Conselho Fiscal — ARTIGO 13 — Anualmente a Assembléia Geral Ordinária elegerá um Conselho Fiscal composto de três (3) efetivos e igual número de suplentes, Acionistas ou não, residentes no País e reeleíveis, cabendo-lhes as funções previstas na Lei de Sociedades por Ações. Os seus honorários serão fixados pela mesma Assembléia Geral que os eleger.

CAPÍTULO V — Assembléias Gerais — ARTIGO 14 — A Assembléia Geral é constituída pelos Acionistas que, regularmente convocados e perfazendo número legal, se inscrevam no Livro de Presença a fim de deliberarem sobre a matéria constante dos avisos de convocação. Estes serão feitos nos prazos e de acordo com as formalidades legais, contendo dia, hora e local da reunião, bem como, resumidamente, os assuntos a serem discutidos na Assembléia Geral. ARTIGO 15 — A Assembléia Geral será presidida por qualquer um dos Diretores, sendo-lhes, entretanto, facultado fazer-se substituir por Acionistas a sua escolha. O Presidente convidará um Acionista para, como Secretário, dirigir com ele os trabalhos da Assembléia Geral. ARTIGO 16 — Ressalvadas as exceções previstas em lei, as deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos e obrigatória a todos os Acionistas da Sociedade. ARTIGO 17 — Anualmente haverá uma Assembléia Geral Ordinária que se reunirá no primeiro quadrimestre para o exame, discussão e deliberação sobre o Relatório da Diretoria, Contas, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal tudo referente ao exercício anterior, eleição dos membros do Conselho Fiscal, com fixação de seus honorários e, quando for o caso a eleição dos membros da Diretoria ou o preenchimento de cargos vagos. ARTIGO 18 — A Assembléia Geral será convocada extraordinariamente nos casos em que a Diretoria julgue conveniente e naqueles previstos na Lei de Sociedades por Ações. CAPÍTULO VI — Exercício Social — Dividendos. ARTIGO 19 — O exercício social terminará em trinta e um de dezembro de cada ano, podendo entretanto, a Diretoria, a seu critério, determinar o levantamento de balanços semestrais com base nos quais poderão ser declarados e pagos dividendos, nos termos do Artigo 132 da Lei de Sociedades por Ações. Levantado o balanço com observância das prescrições legais e feitas as amortizações necessárias, a critério da Diretoria, do lucro líquido deduzir-se-ão: a) cinco por cento (5%) para a constituição do fundo de reserva legal, até alcançar vinte por cento (20%) do Capital Social; b) a quantia necessária para a distribuição dos dividendos, mediante prévia proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal a respeito; c) até dez por cento (10%) para atender a remuneração variável da Diretoria, a título de gratificação, observado o Artigo 134, da Lei de Sociedades Anônimas. PARÁGRAFO ÚNICO — O saldo resultante poderá ser partilhado no todo ou em parte, como dividendo aos Acionistas ou poderá ser transferido, também no todo ou em parte para o exercício seguinte ou, ainda, ter a destinação que for deliberada na Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria,

ouvido o Conselho Fiscal. ARTIGO 20 — Os dividendos uma vez fixados e aprovados pela Assembléia Geral, serão distribuídos aos Acionistas dentro do prazo máximo de sessenta (60) dias, a contar da data da publicação da respectiva Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO — Os dividendos não reclamados não renderão juros e, decorrido o prazo legal, terão o destino que a Lei determinar". Terminada a leitura, o Presidente da mesa colocou em votação, tendo sido unanimemente aprovados os atuais Estatutos Sociais. Continuando com a palavra, o Presidente da mesa, ante as deliberações tomadas nesta Assembléia, visando também inserir na Ata desta Assembléia Geral Extraordinária os dados da atual Diretoria da Sociedade, comunicou aos presentes que os Srs. Diretores, todos eleitos pela Assembléia Geral Extraordinária de 28.12.73, com mandatos a findar na Assembléia Geral Ordinária prevista para o ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), são os seguintes: CLAUDIO RICARDO HOLCK, brasileiro, natural de Petrópolis, E. do Rio, casado, industrial residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, na Av. Vieira Souto, n. 546, ap. 301, portador da Carteira de Identidade n. 99.779 do Ministério da Aeronáutica; HAROLDO BUARQUE DE MACEDO, brasileiro, natural da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, desquitado, industrial, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, na Av. Epitácio Pessoa n. 2.214 ap. 1002, portador da Carteira de Identidade do Ministério da Aeronáutica n. 16.577; ANTONIO CARLOS JUNQUEIRA DE MORAES, brasileiro, natural da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, na Av. Henrique Dodsworth n. 13, ap. 802, portador da Carteira de Identidade do CREA — 5a. Região n. 6.334-D; e JORGE PONTUAL, brasileiro, natural do E. do Rio de Janeiro, casado, aeronauta, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, na Av. Almirante Guillelmo n. 110, ap. 306, portador da Carteira de Identidade do Ministério da Aeronáutica n. 35.370. Prosseguindo, o Presidente da mesa ofereceu a palavra à quem desejasse fazer uso para assuntos de interesse da Sociedade, e, como ninguém o fizesse, encerrou os trabalhos desta Assembléia Geral Extraordinária, sendo lavrada esta Ata que, depois de lida e aprovada por todos os presentes, é pelos mesmos assinada juntamente comigo, Secretário, que a fiz lavrar e subscrevo, dela extraindo cópias datilografadas para os fins legais. JOSE VEILLARD REIS, Secretário — ANTONIO CARLOS JUNQUEIRA DE MORAES, Presidente da mesa — HAROLDO BUARQUE DE MACEDO, CLAUDIO RICARDO HOLCK, JORGE PONTUAL, — VOTEC — TAXI AÉREO S. A.; ANTONIO CARLOS JUN-

QUEIRA DE MORAES E HAROLDO BUARQUE DE MACEDO, Diretores — CARLOS DA ROCHA LIMA, PAULO DA COSTA FARO WIRCKER ALCELIR DE OLIVEIRA.

Certifico a autenticidade desta Ata, fielmente reproduzida do Livro de Atas de Assembléias Gerais da VOTEC — AMAZÔNIA TAXI AÉREO S. A.

Belém, 23 de abril de 1975
A. C. Junqueira de Moraes
Presidente da mesa
José Veillard Reis
Secretário

Atesto que a presente Ata da Assembléia Geral Extraordinária de 28 de abril de 1975, da "VOTEC — AMAZÔNIA TAXI AÉREO S. A., está de acordo com o original que se encontra anexado ao processo n. 07 01.9301-68 do Departamento de Aviação Civil, do Ministério da Aeronáutica, aprovada pelo Exmo. Sr. Diretor Geral por despacho de 10.07.75, constando de 11 (onze) folhas, mais uma folha referente aos acionistas presentes, devidamente carimbadas com o sinete do mesmo Departamento.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1975
a) Ilegível
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos Nacionais
PL—4/AAPA/efsn.

80. OFICIO DE NOTAS
Reconheço as firmas supra de A. C. Junqueira de Moraes e José Veillard Reis Rio de Janeiro, 4 de Maio de 1975 Em testemunho a) ilegível da verdade.
a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO PARA (JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 05.08.75 que foi arquivada nesta Jucepa, sob o n. 1424/75 a 1a. via da presente Ata de VOTEC — AMAZÔNIA TAXI AÉREO S. A.

Belém, 05 de agosto de 1975
Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

CARTÓRIO CHERMONT 1º. OFICIO Autenticação

Autentico esta cópia que confere com original e dou fé.
Belém, 12 de agosto de 1975
Em test. J. L. da verdade.
Jorge Leite
Escrevente Autorizado

DIVLÉG — 217/75

ACIONISTAS PRESENTES A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1975

| | |
|---|-------------------|
| CAPITAL AUTORIZADO | Cr\$ 7.130.000,00 |
| CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO | Cr\$ 7.130.000,00 |

| | Ordinárias |
|---|------------------|
| 1) VOTEC — TAXI AÉREO S. A. | 6.981.080 |
| 2) CLAUDIO RICARDO HOLCK | 33.515 |
| 3) HAROLDO BUARQUE DE MACEDO | 33.515 |
| 4) ANTONIO CARLOS JUNQUEIRA DE MORAIS | 33.515 |
| 5) JORGE PONTUAL | 13.552 |
| 6) CARLOS DA ROCHA LIMA | 942 |
| 7) PAULO DA COSTA FARO WIRCKER | 942 |
| 8) ALCELIR DE OLIVEIRA | 12 |
| 9) JOSE VEILLARD REIS | 7 |
| T O T A L | 7.097.080 |

Certifico a autenticidade desta Lista de Presença, fielmente reproduzida do Livro de Presença de Acionistas da VOTEC — AMAZÔNIA TAXI AÉREO S. A.

Belém, 28 de abril de 1975

A. C. Junqueira de Moraes
Presidente
José Veillard Reis
Secretário

Belém, 12 de agosto de 1975
Em test. J. L. da verdade
Jorge Leite
Tab. Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO PARA (JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 05.08.75, que foi arquivada nesta Jucepa, sob o n. 1424/75 a 1a. via da presente Ata de VOTEC — AMAZÔNIA TAXI AÉREO S. A.

Belém, 05 de agosto de 1975
Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da JUCEPA

CARTÓRIO CHERMONT
Autenticação
Autentico esta cópia que confere com original, dou fé.

Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DO PARÁ — "JUCEPA"**

C E R T I D A O N . 780/975

CERTIFICO, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. Secretário Geral no processo protocolado sob o número 6223 em 10. de agosto de 1975 que por despacho de cinco (5) de agosto de 1975, sob o n. 1.424/975, encontra-se devidamente arquivada nesta Junta Comercial a ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA, realizada em 28 de abril de 1975, da sociedade anônima denominada VOTEC — AMAZÔNIA TÁXI AÉREO S. A., estabelecida nesta cidade à Av. Dr. Freitas ns. 818 — Passagem Nossa Senhora das Graças n. 100, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: Elevação do Capital Social subscrito e integralizado, de Cr\$ 7.130.000,00 para Cr\$ 9.839.400,00; Aumento do Capital Social Subscrito e Integralizado de Cr\$ 9.839.400,00 para o Capital Social Autorizado de Cr\$ 20.000.000,00, mediante a emissão de ações nominativas preferenciais ou endossáveis e ações preferenciais nominativas ou endossáveis, todas o valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma. Reforma Estatutária e Consolidação Estatutária, e outros assuntos de interesses sociais. O referido é verdade. Passada por mim, Samuel Canuto Abdon, Chefe de Expediente e conferida por mim, João Maria da Gama Azevedo, Inspector Comercial Padrão Z-6 da Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 7 de agosto de 1975.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da "JUCEPA"

**CARTÓRIO CHERMONT
Autenticação**

Autentico esta cópia que conferi com o original, dou fé.

Belém, 12 de agosto de 1975.

Em test. J. L. da verdade

Jorge Leite

Tab. Autorizado

(T. n. 23687. Reg. n. 4416—Dia—20.8.75)

DIVLEG — A — 231/75

VOTEC — AMAZÔNIA TÁXI

AÉREO S/A.

CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES — INSCRIÇÃO N. 04.975.421

Ata da reunião da Diretoria, realizada em 30 de abril de 1975.

Aos trinta de abril de mil novecentos e setenta e cinco, pelas dez horas, reuniram-se na sede da VOTEC — AMAZÔNIA TÁXI AÉREO S/A, na Passagem Nossa Senhora das Graças n. 100 (Adv. Dr. Freitas). Aeroporto Julio Cesar,

nesta Cidade, os seus Diretores, abaixo assinados, tendo assumido a direção dos trabalhos na forma dos Estatutos Sociais vigentes, o Diretor Dr. Antonio Carlos Junqueira de Moraes, que convidiou para secretariar os trabalhos o Diretor, Sr. Claudio Ricardo Holck, assim se compondo a mesa. Depois de examinados vários assuntos administrativos, informou o presidente que, como era de conhecimento geral, tornou-se imperioso esta reunião na data de hoje, juntamente com os membros do Conselho Fiscal que se encontram presentes, abaixo assinados, para o fim de ser deliberado oficialmente sobre o lançamento no mercado financeiro das 5.160.600 (cinco milhões cento e sessenta mil e seiscentas) de ações ordinárias, nominativas e das 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais, nominativas ou endossáveis, anteriormente proposta ao digno Conselho Fiscal da Sociedade, o qual já deu parecer inteiramente favorável. A seguir, solicitou ao secretário que procedesse à leitura dos citados documentos, e ujo se originais se encontram sobre a mesa e que são do seguinte teor: "PROPOSTA DA DIRETORIA. Srs. Membros do Conselho Fiscal da VOTEC — Amazônia Táxi Aéreo S/A. A Diretoria da Sociedade, tendo em vista o deliberado na Assembléia Geral Extraordinária realizada hoje, 28 de abril de 1975, na qual foi aprovado o aumento do Capital Autorizado para Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), sendo que nesta data já se encontra realizado e integralizado em moeda corrente nacional o Capital de Cr\$ 9.839.400,00 (nove milhões, oitocentos e trinta e nove mil quatrocentos cruzeiros), vem propor a V. S. o lançamento das 5.160.600 (cinco milhões, cento e sessenta mil e seiscentas) de ações ordinárias, nominativas e 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais, nominativas ou endossáveis, todas o valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma; o processamento para a emissão e colocação dessas ações se fará conforme as determinações estatutárias e legais. Havendo ainda disponibilidade de ações para lançamento ao público investidor, propõe, também, a Diretoria da Sociedade que sejam aproveitadas as vantagens concedidas pelo Decreto-Lei n. 157 e demais legislações de incentivos fiscais. Belém, 28 de abril de 1975. A Diretoria: Claudio Ricardo Holck — Haroldo Buarque de Macedo — Antonio Carlos Junqueira de Moraes — Jorge Pontual, Diretores". "PARECER DO CONSELHO FISCAL. Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da VOTEC — Amazônia Táxi Aéreo S/A, examinaram minuciosamente a proposta da sua Diretoria, datada de 28 do corrente mês, em que se propõe a emissão e colocação das 5.160.600 (cinco milhões, cento e sessenta mil e seiscentas) de

ações ordinárias, nominativas e 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais, nominativas ou endossáveis, todas o valor nominal de um cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma, dentro do limite autorizado e aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28 de abril de 1975. Verificaram os signatários ser da mais alta conveniência a medida proposta pela sua Diretoria, razão por que aprovam unanimemente, sem quaisquer restrições. Belém, 29 de abril de 1975. Ass.) Matias Afonso da Silva — José Veillard Reis — Sergio Barbosa Antonio". Finda a leitura de tais documentos, e como de nada havia que tratar, o Presidente da mesa agradeceu a todos pelo comparecimento e informou que determinará todas as medidas necessárias para a execução da deliberação tomada, encerrando, a seguir, a reunião, sendo então, lavrada esta Ata que, depois de lida e aprovada por todos os presentes, é pelos mesmos assinada, juntamente comigo, secretário, que a fiz lavrar e subscrevo, dela extraindo cópias datilografadas para os fins legais.

Belém, 30 de abril de 1975.

HAROLDO BUARQUE DE MACEDO

Diretor

CLAUDIO RICARDO HOLCK

Diretor

A. C. JUNQUEIRA DE MORAES

Diretor

JORGE PONTUAL

Diretor

MATIAS AFONSO DA SILVA

Conselho Fiscal

JOSE VEILLARD REIS

Conselho Fiscal

SERGIO BARBOSA ANTONIO

Conselho Fiscal

CARTÓRIO CHERMONT

1o. OFICIO

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia que conferi com o original, e dou fé.

Belém, 12 de agosto de 1975.

Em testemunho J. L. da verdade.

JORGE LEITE

Escrevente Autorizado

Certifico a autenticidade desta Ata, fielmente reproduzida do Livro de Reuniões de Diretoria da VOTEC — Amazônia Táxi Aéreo S/A.

Belém, 30 de abril de 1975.

A. C. JUNQUEIRA DE MORAES

Presidente da mesa

CLAUDIO RICARDO HOLCK

Secretário

2o. OFICIO DE NOTAS

Reconheço as firmas de Haroldo Buarque de Macedo, Claudio Ricardo Holck, A. C. Junqueira de Moraes, Jorge Pontual, Matias Afonso da Silva, José Veillard Reis, Sérgio Barbosa Antonio.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1975.
Em testemunho a) Ilegível da verdade.
a) Ilegível

Atesto que a presente Ata da Reunião da Diretoria da VOTEC — Amazônia Táxi Aéreo S.A., de 30 de abril de 1975, está de acordo com o original que se encontra anexado ao processo n. 07.01.9303/68, do Departamento de Aviação Civil do Ministério da Aeronáutica, aprovada pelo Exmo. Sr. Diretor Geral, por despacho de 10.07.75, constando de três (3) folhas devidamente carimbadas com o sinal do mesmo Departamento.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1975.

a) Ilegível

Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos Nacionais

CARTÓRIO CHERMONT

1o. OFICIO

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia que confere com o original, e dou fé.

Belém, 12 de agosto de 1975.

Em testemunho J. L. da verdade.

JORGE LEITE — Tab. Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA "JUCEPA"

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 05.08.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1423/75, a la. Via da presente Ata, de VOTEC — Amazônia Táxi Aéreo S.A.

Belém, 05 de agosto de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da "JUCEPA"
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA "JUCEPA"

CERTIDÃO N. 779/975

CERTIFICO, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. Secretário Geral, no processo protocolado sob o número 6224 em 10. de agosto de 1975, que por despacho de, cinco (5) de agosto de 1975, sob o n. 1.423/975, encontra-se devidamente arquivada nesta Junta Comercial a ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA, realizada em 30 de abril de 1975, da sociedade Anônima denominada VOTEC — Amazônia Táxi Aéreo S.A., estabelecida nesta cidade à Av. Dr. Freitas, Passagem Nossa Senhora das Graças n. 100., onde foi deliberado por sua Diretoria e os Membros do Conselho Fiscal o lançamento Oficial no Mercado Financeiro das 5.160.600 (cinco milhões cem e sessenta mil e seiscentas) de ações Ordinárias Nominativas e das 5.000.000 (Cinco Milhões) de ações preferenciais, nominativas ou endossáveis, ficando assim o capital autorizado aumentado para Cr\$ 20.000,00 (Vinte Milhões de Cruzeiros). O referido é verdade. Passada por mim, Samuel Canuto Abdon, Chefe de

Expediente e conferida por mim, João Maria da Gama Azevedo, Inspetor Commercial Padrão Z-6 da Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 7 de agosto de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da "JUCEPA"

CARTÓRIO CHERMONT

1o. OFICIO

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia que confere com o original, e dou fé.

Belém, 12 de agosto de 1975.

Em testemunho J. L. da verdade.

JORGE LEITE — Tab. Autorizado
(T. n. 23687 — Reg. n. 4117 — Dia: 20.08.75).

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — CELPA

Ata da reunião da Assembléia Geral Extraordinária da Centrais Elétricas do Pará S. A. — CELPA, realizada no dia 30 de julho de 1975.

Aos trinta (30) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), em sua sede social, localizada à Avenida Governador José Malcher n. 1670, reuniu-se a Assembléia Geral Extraordinária da Centrais Elétricas do Pará S. A. — CELPA, devidamente convocada no prazo legal conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado, Edição dos dias 23, 26 e 30 de julho e nos jornais "A Província do Pará" e "O Liberal", edições dos dias 23, 26 e 30 do corrente mês. Presentes os seguintes acionistas: Governo do Estado do Pará, representado pelo Dr. Cleógenes de Almeida Macena; Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — ELETROBRÁS, representada pelo Dr. Eduardo Gomes Santos; Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Dr. Dário Alfredo Pinheiro; Caixa Econômica Federal, Filial do Pará, representada pelo Dr. Leonan Gondim da Cruz, além dos Diretores da Empresa, Armando Novaes Morelli, Diretor-Presidente; Rubens Luizinho Vaz, Diretor-Financeiro; Alfredo Silva de Moraes Rego, Diretor-Administrativo; Afonso Tiago Pinto Simas, Diretor-Técnico; Luiz Carlos Nogueira de Freitas, Diretor de Distribuição e Reinaldo Santos da Silva, Diretor de Operações; o Presidente da Assembléia Geral, Dr. Iravaldyr Waldner Moraes da Rocha, após verificar que os acionistas presentes já haviam assinado o Livro de "Presença de Acionistas" e constatado o comparecimento da maioria dos acionistas com direito a voto, convidou para secretariar os trabalhos os acionistas Alberto Vieira de Souza e Oswaldo Trindade a seguir solicitou ao primeiro que

procedesse à leitura do Edital de Convocação, cujo teor vai adiante transcrito: "Centrais Elétricas do Pará S. A. — CELPA — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam convocados os Senhores Acionistas da Centrais Elétricas do Pará S. A. — CELPA, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 30 de julho de 1975, às 16:00 horas, na sede da Empresa, à Av. Governador José Malcher n. 1670, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Aumento do Capital Social, com re-aplicação de dividendos e bonificação de balanço, correção monetária do ativo, incorporação de reservas com recursos do Governo do Estado e outros valores; b) Alteração dos Estatutos Sociais; c) Alteração da Representação da Diretoria; d) Aceitação de terreno como Doação em Pagamento. A Diretoria". Dando prosseguimento aos trabalhos e em cumprimento ao Edital de Convocação, o Presidente solicitou ao Sr. Secretário que fosse lida a Proposta da Diretoria e o respectivo Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao pedido de aumento da capital e consequente alteração dos Estatutos Sociais, o que foi feito nos seguintes termos: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: I — A Assembléia Geral Extraordinária realizada em 31 de outubro de 1974, autorizou a elevação do Capital Social de..... Cr\$ 276.636.479,00 para..... Cr\$ 313.557.664,00 com a utilização de recursos pré-existentes, reinversão de dividendos e bonificação aos acionistas. Estando nesta data o Capital Social subscrito de Crs 313.557.664,00 totalmente integralizado como abaixo se demonstra: Ações Ordinárias — Governo do Estado — 183.816.627,00, ELETROBRÁS — 17.130.819,00, SUDAM — 998.380,00. Prefeitura — 1.122.528,00, Particulares — 200.976,00 — 203.269.330,00 — Ações Preferenciais Tipo "A" — Governo do Estado — 1.623.225,00, ELETROBRÁS — 14.967.607,00, SUDAM — 49.669.827,00. Prefeituras — 16.072.195,00, Particulares — 4.850.985,00 — 87.183.839,00 — Ações Preferenciais Tipo "B" — ELETROBRÁS — 2.748.405,00 — Ações Preferenciais Tipo "C" — Incentivos Fiscais (Diversos) — 20.356.090,00 — Capital Subscrito e Integralizado Crs 313.557.664,00. II — Considerando a distribuição de dividendo sem ações, aprovados pela Assembléia Geral Ordinária de 03.04.75, temos os valores abaixo demonstrados prontos para serem integralizados: Ações Ordinárias — Governo do Estado — 11.028.940,00, ELETROBRÁS — 1.027.849,00, Pref. Munic. de Belém — 67.352,00, SUDAM — 59.903,00, Outros — 12.116,00 — 12.196.160,00 — Ações Preferenciais Tipo "A" — SUDAM

n. 2627, de 26.09.1940 em seu artigo 127, item III. Os membros do Conselho Fiscal da Sociedade Centralas Elétricas do Pará S. A. — CELPA, convocados pela Diretoria da Empresa para emitir parecer sobre a Proposta de aumento do capital que será submetida à Assembléia Geral Extraordinária em 30.07.75, tendo examinado o assunto, opinam pelo aumento proposto de Cr\$ 313.557.664,00 (trezentos e treze milhões quinhentos e cinqüenta e sete mil seiscents e sessenta-e-quatro cruzeiros) para..... Cr\$ 371.586.652,00 (trezentos e setenta e um milhões quinhentos e oitenta e seis mil seiscents e cinqüenta e dois cruzeiros) aumento esse indispensável e sem o qual a Empresa à falta de recursos próprios não pode prosseguir na execução de seu objetivo principal, que é a execução da política energética do Estado, cujos serviços acham-se em bom andamento. Belém, 14 de julho de 1975. Angenor Porto Penna de Carvalho, Pedro Melo da Silva, Carlos Frazão Filho. Submetida a Proposta da Diretoria à apreciação do plenário, manifestou-se o representante do Governo do Estado do Pará, acionista majoritário, pela aprovação da Proposta e declarava subscritas e integralizadas na ocasião, as ações destinadas ao Governo do Estado do Pará. A aprovação dessa Proposta foi também ratificada pelos representantes da Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — ELETROBRAS, Prefeitura Municipal de Belém, Caixa Econômica Federal, Filial do Pará e demais acionistas presentes. Solicitando a palavra, o representante da ELETROBRAS, Dr. Eduardo Gómez Santos, manifestou-se no sentido de que a Empresa se comprometa a apresentar um plano de aplicação dos recursos correspondentes em obras constantes do seu programa de investimentos. Dando prosseguimento aos trabalhos e em cumprimento ao Edital de Convocação, manifestou-se o representante do acionista majoritário, Governo do Estado do Pará, apresentando o seu voto para alteração da Representação dos Diretores, cujo teor vai adiante transscrito: "Na qualidade de acionista majoritário da Centrais Elétricas do Pará S. A. — CELPA e considerando que a Representação dos Diretores da Centrais Elétricas do Pará S. A. — CELPA, não condiz monetariamente, com a responsabilidade do cargo que os mesmos ocupam; considerando ainda, que a referida Representação foi defasada pelo tempo decorrido de sua instituição, resolve propor que seja alterada a Representação dos Diretores da Centrais Elétricas do Pará S. A. — CELPA, de Cr\$ 1.308,00 para..... Cr\$ 2.500,00 mensais, a partir de..... 01.08.75". Submetido à apreciação do

plenário, foi o mesmo aprovado por unanimidade. A seguir, o Presidente passou para o último item do referido Edital sobre a aceitação de terreno como Doação em Pagamento. O presidente solicitou ao Sr. Secretário que fosse lida a proposta da Diretoria, a qual vai adiante transcrita: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: Em reunião de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 03 de abril de 1975, a Diretoria da Centralas Elétricas do Pará S. A. — CELPA, apresentou para deliberação pela Assembléia, a proposta feita pelo Sr. Ademar Dias Rodrigues, da Dação em Pagamento de dívida contraída em 1968, com esta Empresa, pela Companhia Norte Sul de Expansão Comercial, de um terreno sem edificação nesta cidade, município de Belém, localizado no Bairro da Marambaia, situado na estrada do Urucu, no perímetro compreendendo entre a Mata do SNAPP e o igarapé de São Joaquim, confinando de ambos os lados com quem de direito, medindo 100 metros por 200 metros aproximadamente, com uma área de 23.000m². Nessa oportunidade, tendo em vista a grande divergência de valores constantes dos laudos de avaliação procedidos pelo avaliador judicial Sr. Waldemar de Oliveira Guimarães e pela Companhia de Desenvolvimento da Área Metropolitana de Belém — CODEM, o representante do Governo do Estado, Dr. Clóvis de Almeida Mácola, propôs que o assunto fosse reexaminado pela Diretoria da Empresa e submetido à apreciação de nova Assembléia Geral Extraordinária, o que foi aprovado por unanimidade. Cumprindo aquela decisão, a Diretoria da Empresa, solicitou à CODEM nova avaliação à qual apresentou um laudo com o valor de Cr\$ 41.392,54. Diante disso, resolveu a Diretoria mandar proceder uma avaliação desse terreno, pelo Departamento de Obras Civis da Empresa que em trabalho meticoloso que procedeu, chegou a um resultado de Cr\$ 104.347,98, para seu laudo de avaliação. Assim, baseado nesse Laudo de Avaliação que sem desmerecer os demais, lhe merece fé, porque foi procedido visandounicamente os interesses da CELPA, resguardando, é claro, os direitos de terceiros, propõe esta Diretoria o recebimento do imóvel descrito, pelo valor de Cr\$ 104.347,98, para amortização da dívida, ficando o restante do débito no valor de Cr\$ 75.652,02 pendente de pagamento pela Cia. Norte Sul de Expansão Comercial. Belém, 14 de julho de 1975. Armando Novaes Morelli, Diretor-Presidente; Rubens Luzio Vaz, Diretor-Financeiro; Alfredo Silva de Moraes Rego, Diretor-Administrativo; Afonso Tago Pinto Simas, Diretor-Técnico; Luiz

Carlos Nogueira de Freitas, Diretor de Distribuição; Reinaldo Santos da Silva, Diretor de Operações". Submetida à Proposta à apreciação do plenário, foi a mesma aprovada. E como nada mais havendo a deliberar, o Presidente agradeceu a presença dos acionistas e suspendeu a sessão para que fosse lavrada a competente Ata. Reinicidados os trabalhos, foi a mesma lida e aprovada, pelo que vai assinada por todos os presentes. Belém, 30 de julho de 1975.

Ass.) Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha

Clóvis de Almeida Mácola
Eduardo Gómez Santos
Dário Alfredo Pinheiro
Leonam Condim da Cruz
Osvaldo Trindade
Alberto Vieira de Souza
Armando Novaes Morelli
Rubens Luzio Vaz
Alfredo Silva de Moraes Rego
Afonso Tago Pinto Simas
Luiz Carlos Nogueira de Freitas
Reinaldo Santos da Silva
Pedro Melo da Silva
Carlos Frazão Filho

Confere com o original, sendo cópia fiel do que se acha transcrito às fls. 42 a 46 do Livro de Atas de Assembléia Geral n. 3.

ALBERTO VIEIRA DE SOUZA
Economista

CREP. 9a. Reg. n. 064 — CPF 001212122
IDALINA DE JESUS PROENÇA

Cortadora
CRC PA — 2064 — CPF 000255262

CARTÓRIO DINIZ
2º Ofício

Reconheço as firmas supra de Alberto Vieira de Souza e Idalina de Jesus Proença.

Belém, 01 de agosto de 1975.
Em testemunho E.M.M.C.S. da verdade.

Eleonora Maria Moreira de Castro
Alves — Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO
PARÁ (JUCEPA)

Certifico por decisão do plenário reunido em 14.08.1975, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1538/75 a 1a. via da presente Ata da Centrais Elétricas do Pará S. A. — CELPA.

Belém, 14 de agosto de 1975.
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. — Reg. n. 4413 — Dia 20.8.75).

BORDON S/A. — AGRO-PECUÁRIA DA AMAZÔNIA

CGC — 04.787.685/0001-19

BARRA DO GARCAS — MT

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 1975.

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de hum mil, novecentos e setenta e cinco, às oito horas, em sua sede social, sita à Rua XV de Novembro, 226 — 10º andar, conjunto 1004, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, todos os acionistas com direito a voto, de BORDON S/A — AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA, convocados que foram pela Diretoria Executiva, conforme editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, em atendimento ao Artigo 99.º do Decreto-Lei 2.627,40. Instalada a Assembléia pelo Sr. Geraldo Moacir Bordon, Diretor-Presidente, foi indicado o Sr. José Abreu Ribeiro Leme, para secretariá-lo, ficando assim constituída a mesa. Dando início aos trabalhos Assembleares, o Sr. Presidente declarou presente a totalidade dos acionistas com direito a voto, conforme se verifica das assinaturas apostas no Livro de Presenças de acionistas, pedindo a mim, secretário, que fizesse a leitura da convocação, vazada nos seguintes termos:

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — Convocação: Ficam convocados os Senhores acionistas de BORDON S/A — AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA, a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 27 de junho de 1.975, às oito horas, em sua sede social, sita à Rua XV de Novembro, 226 — 10º andar, conjunto 1004, na cidade de Belém, Capital do Estado Pará, para decidirem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço, Geral, Demonstração da Conta de Lucros & Perdas, que vêm acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31.12.1974;
- b) Reeleição dos Senhores Diretores, bem como dos membros do Conselho Fiscal e Suplentes, fixando-lhes seus honorários;
- c) Acham-se à disposição dos Senhores acionistas, na sede social os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto-Lei 2627/40, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1.974;
- d) Emissão, subscrição e integralização de 151.346 (cento e cinquenta e um mil, trezentas e quarenta e seis) ações PREFERENCIAIS, nominativas de valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, oriundas do Decreto Lei 756/69, para pessoas jurídicas, ações estas sem direito a voto;

e) Outros assuntos de interesse social;

Belém, 12 de maio de 1.975.

as) GERALDO MOACIR BORDON
Diretor-Presidente

Em seguida, o Sr. secretário passou a ler a proposta da Diretoria, assim redigida: PROPOSTA DA DIRETORIA: Senhores Acionistas: A Diretoria infra assinada, submete à apreciação dos Senhores acionistas, seu Relatório, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros & Perdas, que vêm acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, sobre o exercício findo em 31 de dezembro de 1.974, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, tudo em conformidade com o Artigo 99 do Decreto-Lei 2627/40. Informa que deveria ter discutido e aprovado em Ata própria, a prestação das contas em 31 de dezembro de 1.974, que, por motivos diversos, já superados estão sendo submetidos à deliberação dos Senhores acionistas. Considerando-se a necessidade em atender-se aos estatutos sociais informamos que os Senhores acionistas, deverão opinar sobre a eleição dos senhores membros da Diretoria, bem como do Conselho Fiscal e Suplentes, fixando-lhes seus honorários.

Em atendimento à regulamentação do Dec.-Lei 1304, e, da portaria n. 281 do Banco Central do Brasil S. A., submetemos à apreciação dos Senhores acionistas, a necessidade em serem subscritas 151.346 (Centro e cinquenta e uma mil, trezentas e quarenta e seis) ações PREFERENCIAIS, nominativas, de valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, oriundas dos incentivos fiscais Dec.-Lei 756/69, cujo prazo de aplicação vence em 30 de junho de 1.975 em curso. Estes, senhores acionistas os motivos que nos levaram a apresentar esta Proposta.

Belém, 23 de maio de 1.975

as) Geraldo Moacir Bordon

Após as formalidades de praxe, solicitou a palavra o Sr. Moacir Miranda, falando em seu nome e dos Senhores membros do Conselho Fiscal, para apresentar o Parecer, assim redigido

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas: Os abaixo assinados membros efetivos do Conselho Fiscal de BORDON S/A — AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA, convidados especialmente para opinarem sobre a proposta da Diretoria, que vem datada de 23 de maio de 1.975, o fizíram, reunindo-se anteriormente na sede social, onde, após analisarem os itens "b — c — d" daquela proposta, resolveram considerá-la conveniente aos interesses sociais. Deixou de ser analisado e votado o item "a" daquela proposta por ter sido ele, já decidido pelo mesmo Conselho Fiscal, quando da publicação do Balanço Geral em

31 de dezembro de 1.974, anexo à presente. Dessa forma, recomendam aos senhores acionistas, a sua total aprovação. Belém, 17 de junho de 1.975.

as) Moacir Miranda
as) Jayme Franco Santoro
as) Roberto Pedro Brusa

Foi franqueada a palavra, colocando em discussão e votação toda a matéria. Usou da mesma o Sr. Duílio Sebastião Tonello, falando em seu nome, para dizer que tendo acompanhado atentamente a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, concluindo que submetia a sua proposta aos presentes, assim redigida:

a) Que se aprovasse a Proposta da Diretoria, em todos os seus itens;

b) Que sejam re-eletos para os mesmos cargos exercidos até a presente data, os seguintes: Geraldo Moacir Bordon — Diretor-Presidente; José Abreu Ribeiro Leme, Diretor Superintendente; João Euclides Bordon, Diretor Administrativo, e Irineu José Bordon, Diretor Comercial.

c) Que sejam re-eletos os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal na pessoa dos abaixo relacionados: Moacir Miranda — membro efetivo — Jayme F. Santoro — membro efetivo, Roberto Pedro Brusa, membro efetivo; Márcio Carvalho Desidério — membro suplente, Carlos Roberto de Oliveira, membro suplente, e Luiz Antonio Barbosa de Moraes, membro suplente.

d) Que seja fixada aos senhores membros do Conselho Fiscal quanto do exercício de suas funções, a importância de 100.00 (cem cruzeiros) anuais para cada membro efetivo.

e) Que sejam subscritas ao capital social, as 151.346 (cento e cinquenta e um mil, trezentas e quarenta e seis) ações PREFERENCIAIS, nominativas para pessoas jurídicas, oriundas do Dec. Lei 756/69, ações essas, sem direito a voto, intransferíveis e irregatáveis pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua subscrição, conforme Boletim Especial n. 004/75, que fará parte integrante desta ata, e que contrá a assinatura de Procurador dos investidores, neste caso sendo CRUZEIRO — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., conforme determina o Dec.-Lei 1304 e Portaria n. 281 do Banco Central do Brasil S. A.

Solicitou a palavra o Sr. Irineu José Bordon, falando em seu nome e dos demais diretores, com exceção do Diretor Superintendente, Sr. José Abreu Ribeiro Leme, para informar que renunciavam ao direito dos honorários mensais da Diretoria, até outra deliberação em contrário, com exceção dos honorários do Diretor-Superintendente, que receberá mensalmente a importância de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), a qual será lançada na conta de despesas. Posta em votação a proposta da Diretoria,

às 20:30 horas em primeira convocação, com uma frequência de 2/3 no mínimo e às 21:00 horas em segunda convocação com qualquer número de frequência, para os seguintes assuntos:

- a) Eleição de Novo Síndico e Membros do Conselho Fiscal;
- b) Apresentação das Contas relativas ao período de abril de 1974 a julho de 1975;
- c) Reajustes das Taxas mensais do Condomínio;
- d) O que ocorrer.

Belém, 11 de agosto de 1975

Areolino Soares Batista
Síndico

(T. n. 23682. Reg. n. 4340 — Dias — 19, 20 e 21.8.75)

FAZENDAS ASSOCIADAS DO ARAGUAIA S/A — FAASA

C.G.C. 04.983.797
Assembléia Geral Extraordinária

C O N V O C A Ç Ã O

Ficam convocados os Senhores Acionistas de Fazendas Associadas do Araguaia S/A — FAASA, para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 25 de agosto de 1975, às 8:00 horas na sede social, à Av. Presidente Vargas, 351 conj. 6026, na cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1 — Ratificação da Assembléia Geral Ordinária realizada em 26.5.75 em seus

itens abaixo relacionados:

- a) Leitura do Balanço Social encerrado em 31.12.74
- b) Leitura do Relatório da Diretoria
- c) Leitura do Parecer do Conselho Fiscal
- d) Discussão e aprovação dos documentos discriminados no item anterior
- e) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários
- f) Eleição da Diretoria e fixação de seus honorários
- g) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 14 de agosto de 1975

Hildebrando de Campos Bléudo

Diretor-Executivo

(Ext. Reg. n. 4332—Dias—19, 20 e 21.8.75)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Albertina Maria dos Santos, nos termos do art. 11 do Decreto 7.454 de 27/02/1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de Indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5.º Termo e 5.º Município de Altamira, com as seguintes características:

Lote n. 99, medindo 5.000m de frente por 6.000m de fundos, perfazendo uma área de 3.000 Ha. Está localizado ao lado direito do Rio Iriri, distando 27.000m de sua margem e 605 Km da sede do Município, em linha reta, no sentido SW, feita a sua amarração no vértice C. Limita-se ao Norte com o Lote n. 92, ao Sul com o Lote n. 100, a Leste com o Lote n. 98, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°12'12" Wgr x 8°38'24" Sul
Ponto B — 53°08'58" Wgr x 8°38'24" Sul
Ponto C — 53°08'58" Wgr x 8°41'06" Sul
Ponto D — 53°12'12" Wgr x 8°41'06" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado nesse Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Visto:

Eng. Agr. JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 23.683 — Reg. n. 4352
— Dia: 20/08/75).

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras faço público que por Lourdes da Costa, nos termos do art. 11 do Decreto 7.454 de 27/02/1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de Indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5.º Termo e 5.º Município de Altamira, com as seguintes características:

Lote n. 104, medindo 5.000m de frente por 6.000m de fundos, perfazendo uma área de 3.000 Ha. Está localizado ao lado direito do Rio Iriri, distando .. 15.000m de sua margem e 613 Km da sede do Município, em linha reta, no sentido SW, frita a sua amarração no vértice B. Limita-se ao Norte com o Lote n. 97, ao Sul com quem de direito a Leste com o Lote n. 105 e a Oeste com quem de direito, enquadrandose dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°18'40" Wgr x 8°41'06" Sul
Ponto B — 53°15'26" Wgr x 8°41'06" Sul
Ponto C — 53°15'26" Wgr x 8°43'48" Sul
Ponto D — 53°18'40" Wgr x 8°43'48" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado nesse Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO

Visto:

Eng. Agr. JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 23.683 — Reg. n. 4351
— Dia: 20/08/75).

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Di-

são de Terras, faço público que por Glycon Urzeno Filho, nos termos do art. 11 do Decreto 7.454 de 27/02/1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de Indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5.º Termo e 5.º Município de Altamira, com as seguintes características:

Lote n. 61, medindo 5.000m de frente por 6.000m de fundos, perfazendo uma área de 3.000 Ha. Está localizado ao lado direito do Rio Iriri, distando 22.900m de sua margem e 585 Km da sede do Município, em linha reta, no sentido SW, feita a sua amarração no vértice A. Limita-se ao Norte com o Lote n. 53, ao Sul com o Lote n. 69, a Leste com o Lote n. 62 e a Oeste com o Lote n. 60, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°15'26" Wgr x 08°24'54" Sul
Ponto B — 53°12'12" Wgr x 08°24'54" Sul
Ponto C — 53°12'12" Wgr x 08°27'26" Sul
Ponto D — 53°15'26" Wgr x 08°27'26" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado nesse Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO

Visto:

Eng. Agr. JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 23.683 — Reg. n. 4371
— Dia: 20/08/75).

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por José Pereira de Moraes, nos termos do art. 11 do Decreto 7.454 de 27/02/1971,

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
V i s t o :
Engº Agrº JAIRO LE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 23683 — Reg. n. 4388 — Dia
20.08.75)

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Mori Raimundo Gomes dos Santos, nos termos do art. 11 do Decreto 7.454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas, destinadas à implantação de Indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5º Termo e 5º Município de Altamira, com as seguintes características :

Lote n. 69, medindo 5.000m. de frente por 6.000m. de fundos, perfazendo uma área de 3.000Ha.. Está localizado ao lado direito do Rio Iriri, distando 19.500m. de sua margem e 595 Km. da sede do Município, em linha reta, no sentido SW, feita a sua amarração no vértice D. Limita-se ao Norte com o Lote n. 61, ao Sul com o Lote n. 77, a Leste com o Lote n. 70 e a Oeste com o Lote n. 68, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas :

Ponto A — 53°15'26" Wgr x 08°27'26" Sul
Ponto B — 53°12'12" Wgr x 08°27'26" Sul
Ponto C — 53°12'12" Wgr x 08°30'18" Sul
Ponto D — 53°15'26" Wgr x 08°30'18" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, nesse Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
V i s t o :
Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 23683 — Reg. n. 4356 — Dia
20.08.75)

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Carlos Fernando do Carmo Moraes, nos termos do art. 11 do Decreto 7.454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas, destinadas à implantação de Indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5º Termo e 5º

Município de Altamira, com as seguintes características :

Lote n. 7, afeta a forma de um polígono irregular de 4 lados, medindo 3.200m. do ponto 1 ao ponto 2, 7.900m. do ponto 2 ao ponto 3, 4.000m. do ponto 3 ao ponto 4, 8.000m. do ponto 4 ao ponto 1, margeando o Rio Iriri, perfazendo uma área de 3.000Ha.. Está localizado à margem direita do Rio Iriri, distando 572 Km. da sede do Município, em linha reta, feita a sua amarração no vértice B. Limita-se ao Norte com o Lote n. 8, ao Sul com o Lote n. 6, a Leste com o Lote n. 33 e 41 e a Oeste com o Rio Iriri, enquadmando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas :

Ponto A — 53°27'24" Wgr x 08°16'51" Sul
Ponto B — 53°25'08" Wgr x 08°16' 51" Sul
Ponto C — 53°25'08" Wgr x 08°21'02" Sul
Ponto D — 53°27'24" Wgr x 08°21'02" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, nesse Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
V i s t o :
Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 23683 — Reg. n. 4356 — Dia
20.08.75)

Coletoria de Renda do Estado, nesse Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
V i s t o :
Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 23.683 — Reg. n. 4356 — Dia : 20/08/75).

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Maria Carolina Carneiro, nos termos do artigo 11 do Decreto 7.454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas, destinadas à implantação de Indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5º Termo e 5º Município de Altamira, com as seguintes características :

Lote n. 84, medindo 5.000m de frente por 6.000m de fundos, perfazendo uma área de 3.000 Ha. Está localizado ao lado direito do Rio Iriri, distando 21.000m de sua margem e 603 Km da sede do Município, em linha reta, no sentido SW, feita a sua amarração no vértice C. Limita-se ao Norte com o Lote n. 77, ao Sul com o Lote n. 91, a Leste com o Lote n. 85 e a Oeste com o Lote n. 83, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas :

Ponto A — 53°15'26" Wgr x 08°33'00" Sul
Ponto B — 53°12'12" Wgr x 08°33'00" Sul
Ponto C — 53°12'12" Wgr x 08°35'42" Sul
Ponto D — 53°15'26" Wgr x 08°35'42" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, nesse Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
V i s t o :
Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 23.683 — Reg. n. 4356 — Dia : 20/08/75).

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Antonio Gomes da Silva, nos termos do artigo 11 do Decreto 7.454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas, destinadas à implantação de Indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5º Termo e 5º Município de Altamira, com as seguintes características :

quadrandose dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°25'08" WGr x 08°19'30" S
 Ponto B — 53°21'54" WGr x 08°19'30" S
 Ponto C — 53°21'54" WGr x 08°22'12" S
 Ponto D — 53°25'08" WGr x 08°22'12" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado nesse Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Visto:
Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 23683 — Reg. n. 4391 — Dia
20.08.1975)

E D I T A L

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Justina Teixeira Campos nos termos do art. 11, do Decreto 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação da indústria Agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 50. Termo e 50. Município de Altamira, com as seguintes características:

Lote n. 66, medindo 5.000 mts. de frente por 6.000 mts. de fundos, perfazendo uma área de 3.000 ha. Está localizado ao lado direito do Rio Iriri, distando 10.000 mts. de sua margem e 590 Km. da sede do Município, em linha reta, no sentido SW, feita a sua amarração no vértice B. Limita-se ao Norte com o Lote n. 58, ao Sul com o Lote n. 13, a Leste com o Lote n. 67 e a Oeste com o Lote n. 5, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°25'08" WGr x 08°27'26" S
 Ponto B — 53°21'54" WGr x 08°27'26" S
 Ponto C — 53°21'54" WGr x 08°30'18" S
 Ponto D — 53°25'08" WGr x 08°30'18" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado nesse Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Visto:
Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 23683 — Reg. n. 4390 — Dia
20.08.1975)

E D I T A L

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Maria Ferreira dos Santos, nos termos do art. 11, do Decreto 7.454, de 27.02.1971, que

regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de indústria Agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 50. Termo e 50. Município de Altamira, com as seguintes características:

Lote n. 42, medindo 5.000 mts. de frente por 6.000 mts. de fundos, perfazendo uma área de 3.000 ha. Está localizado ao lado direito do Rio Iriri, distando 9.900 mts. de sua margem e 580 Km. da sede do Município, em linha reta, no sentido SW, feita a sua amarração no vértice D. Limita-se ao Norte com o Lote n. 34, ao Sul com o Lote n. 51, a Leste com o Lote n. 43 e a Oeste com o Lote n. 41, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°21'54" WGr x 08°19'30" S
 Ponto B — 53°18'40" WGr x 08°19'30" S
 Ponto C — 53°18'40" WGr x 08°22'12" S
 Ponto D — 53°21'54" WGr x 08°22'12" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado nesse Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Visto:
Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 23683 — Reg. n. 4389 — Dia
20.08.1975)

E D I T A L

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Arnaldo Oto Ratunde, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de indústria Agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 50. Termo e 50. Município de Altamira, com as seguintes características:

Lote n. 58, medindo 5.000 mts. de frente por 6.000 mts. de fundos, perfazendo uma área de 3.000 ha. Está localizado ao lado direito do Rio Iriri, distando 10.000 mts. de sua margem e 590 Km. da sede do Município, em linha reta, no sentido SW, feita a sua amarração no vértice C. Limita-se ao Norte com o Lote n. 50, ao Sul com o Lote n. 66, a Leste com o Lote n. 59 e a Oeste com o Lote n. 5, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°25'08" WGr x 08°24'54" S
 Ponto B — 53°21'54" WGr x 08°24'54" S
 Ponto C — 53°21'54" WGr x 08°27'26" S
 Ponto D — 53°25'08" WGr x 08°27'26" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado nesse Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Visto:
Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
(T. n. 23683 — Reg. n. 4386 — Dia
20.08.1975)

E D I T A L

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Francisco Roberto Rosa, nos termos do art. 11, do Decreto 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de indústria Agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 50. Termo e 50. Município de Altamira, com as seguintes características:

Lote n. 68, medindo 5.000 mts. de frente por 6.000 mts. de fundos, perfazendo uma área de 3.000 ha. Está localizado ao lado direito do Rio Iriri, distando 19.600 mts. de sua margem e 595 Km. da sede do Município, em linha reta, no sentido SW, feita a sua amarração no vértice C. Limita-se ao Norte com o Lote n. 60, ao Sul com o Lote n. 76, a Leste com o Lote n. 69 e a Oeste com o Lote n. 67, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°18'40" WGr x 08°27'26" S
 Ponto B — 53°15'26" WGr x 08°27'26" S
 Ponto C — 53°15'26" WGr x 08°30'18" S
 Ponto D — 53°18'40" WGr x 08°30'18" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado nesse Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Visto:
Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 23683 — Reg. n. 4385 — Dia
20.08.1975)

E D I T A L

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Maria do Rosário Póvoa de Sousa, nos termos do art. 11, do Dec. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de indústria Agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 50. Ter-

mo e 50. Município de Altamira, com as seguintes características :

Lote n. 86, medindo 5.000 mts. de frente por 6.000 mts. de fundos, perfazendo uma área de 3.000 ha. Está localizado ao lado direito do Rio Iriri, distando 33.000 mts. de sua margem e 600 Km. da sede do Município, em linha reta, no sentido SW, feita a sua amarração no vértice C. Limita-se ao Norte com o Lote n. 79, ao Sul com o Lote n. 93, a Leste com quem de direito e a Oeste com o Lote n. 85, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas :

Ponto A — 53°08'58" WGr x 08°33'00" S
Ponto B — 53°05'44" WGr x 08°33'00" S
Ponto C — 53°05'44" WGr x 08°35'42" S
Ponto D — 53°08'58" WGr x 08°35'42" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado nesse Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo

Visto :

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 23683 — Reg. n. 4384 — Dia 20.08.1975)

E D I T A L COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Maria Aparecida Benevides Duarte, nos termos do art. 11, do Decreto 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de indústria Agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 50. Termo e 50. Município de Altamira, com as seguintes características :

Lote n. 43, medindo 5.000 mts. de frente por 6.000 mts. de fundos, perfazendo uma área de 3.000 ha. Está localizado ao lado direito do Rio Iriri, distando 22.400 mts. de sua margem e 575 Km. da sede do Município, em linha reta, no sentido SW, feita a sua amarração no vértice 575. Limita-se ao Norte com o Lote n. 35, ao Sul com o Lote n. 52, a Leste com o Lote n. 44 e a Oeste com o Lote n. 42, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas :

Ponto A — 53°18'40" WGr x 08°19'30" S
Ponto B — 53°15'26" WGr x 08°19'30" S
Ponto C — 53°15'26" WGr x 08°22'12" S
Ponto D — 53°18'40" WGr x 08°22'12" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado nesse Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo

Visto :

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 23683 — Reg. n. 4383 — Dia 20.08.1975)

E D I T A L COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Maria Conceição Mantovani, nos termos do art. 11, do Decreto 7.454, de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de indústria Agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 50. Termo e 50. Município de Altamira, com as seguintes características :

Lote n. 97, medindo 5.000 mts. de frente por 6.000 mts. de fundos, perfazendo uma área de 3.000 ha. Está localizado ao lado direito do Rio Iriri, distando 15.000 mts. de sua margem e 613 Km. da sede do Município, em linha reta, no sentido SW, feita a sua amarração no vértice C. Limita-se ao Norte com o Lote n. 90, ao Sul com o Lote n. 104, a Leste com o Lote n. 98 e a Oeste com o Lote n. 96, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas :

Ponto A — 53°18'40" WGr x 08°38'24" S
Ponto B — 53°15'26" WGr x 08°38'24" S
Ponto C — 53°15'26" WGr x 08°41'06" S
Ponto D — 53°18'40" WGr x 08°41'06" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado nesse Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo

Visto :

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 23683 — Reg. n. 4382 — Dia 20.08.1975)

E D I T A L COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Maria Cacilda do Carmo, nos termos do art. 11, do Decreto 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de indústria Agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 50. Termo e 50. Município de Altamira, com as seguintes características :

Lote n. 93, medindo 5.000 mts. de

frente por 6.000 mts. de fundos, perfazendo uma área de 3.000 ha. Está localizado ao lado direito do Rio Iriri, distando 33.000 mts. de sua margem e 600 Km. da sede do Município, em linha reta, no sentido SW, feita a sua amarração no vértice B. Limita-se ao Norte com o Lote n. 86, ao Sul com o Lote n. 100, a Leste com quem de direito e a Oeste com o Lote n. 92, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas :

Ponto A — 53°08'58" WGr x 08°35'42" S
Ponto B — 53°05'44" WGr x 08°35'42" S
Ponto C — 53°05'44" WGr x 08°38'24" S
Ponto D — 53°08'58" WGr x 08°38'24" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado nesse Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo

Visto :

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 23683 — Reg. n. 4381 — Dia 20.08.1975)

E D I T A L COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Nataília Lemes Maranhão, nos termos do art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de indústria Agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 50. Termo e 50. Município de Altamira, com as seguintes características :

Lote n. 73, medindo 5.000 mts. de frente por 6.000 mts. de fundos, perfazendo uma área de 3.000 ha. Está localizado ao lado direito do Rio Iriri, distando 49.800 mts. de sua margem e 588 Km. da sede do Município, em linha reta, no sentido SW, feita a sua amarração no vértice C. Limita-se ao Norte com quem de direito, ao Sul com o Lote n. 81, a Leste com quem de direito e a Oeste com o lote n. 72, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas :

Ponto A — 53°02'30" WGr x 08°27'26" S
Ponto B — 53°59'54" WGr x 08°27'26" S
Ponto C — 53°59'54" WGr x 08°30'50" S
Ponto D — 53°02'30" WGr x 08°30'50" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado nesse Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.
Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Visto:
Engº Agrº Jairo de Moura Pereira
 Diretor da Divisão de Terras
 (T. n. 23683 — Reg. n. 4350 — Dia 20.08.1975)

E D I T A L
COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Maria Olinda de Morais, nos termos do art. 11, do Decreto 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de indústria Agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5o. Termo e 5o. Município de Altamira, com as seguintes características:

Lote n. 100; medindo 5.000 m. de frente por 6.000 m. de fundos, perfazendo uma área de 3.000 ha. Está localizado ao lado direito do Rio Iriri, distando 27.300 m. de sua margem e 605. Km. da sede do Município, em linha reta, no sentido SW, feita a sua amarração no vértice D. Limita-se ao Norte com o Lote n. 93, ao Sul com o Lote n. 107, a Leste com quem de direito e a Oeste com o Lote n. 99, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°08'58" WGr x 08°38'24" S
 Ponto B — 53°05'44" WGr x 08°38'24" S
 Ponto C — 53°05'44" WGr x 08°41'06" S
 Ponto D — 53°08'58" WGr x 08°41'06" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado nesse Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Visto:
Engº Agrº Jairo de Moura Pereira
 Diretor da Divisão de Terras
 (T. n. 23683 — Reg. n. 4349 — Dia 20.08.1975)

**Instituto de Previdência
e Assistência dos Servidores
do Estado do Pará**

*** PORTARIA N. 116 DE 13 DE AGOSTO
DE 1975**

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando os termos do art. 16, do Regulamento dos Concursos para

preenchimento dos cargos vagos existentes no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará;

Considerando que é da competência do Presidente do Conselho Previdenciário a composição dos membros da Comissão Examinadora,

R E S O L V E :

Art. 1º — Designar os Srs. Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Dr. Francisco Antonio Bonifácio Guzzo, Dr. José Edison Albuquerque Pereira, Prof. Manuel Viégas Campbell Moutinho e Profa. Maria de Lourdes Câmara Dantas, para constituir, sob a Presidência do primeiro, a Comissão Examinadora dos concursos para o preenchimento de cargos vagos no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

Art. 2º — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência, Registre-se. Publique-se e Cumprase.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
 Presidente do Conselho Previdenciário

* Reproduzida por ter saída com incorreção no "D.O." n. 23.088, de 19.08.75.

(Ext. — Reg. n. 4310 — Dia 20.08.75)

COMPANHIA DAS DOCAS

DO PARÁ (CDP)

Termo Aditivo n. 02/75 ao de Ajuste n. 01/75, celebrado entre a COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP) e a firma SANECIR Ltda. — Saneamento, Engenharia Civil e Rodoviária, para os serviços de pavimentação asfáltica da estrada que liga a Rodovia PA-87 ao Plant de Inflamáveis de Petróleo Sabbá S.A., em Miramar, no Porto de Belém.

Aos sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e cinco (07.08.1975), na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a Companhia das Docas do Pará (CDP), com sede nesta Capital, à Avenida Presidente Vargas, n. 41, 2º andar, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, Coronel Raul da Silva Moreira, brasileiro, casado, Oficial do Exército da Reserva Remunerada e seu Diretor de Obras, Conservação e Manutenção, Dr. Luciano Pinto de Moraes, brasileiro, casado, engenheiro civil, e a Firma SANECIR Ltda. — Saneamento Engenharia Civil e Rodoviária, estabelecida nesta Cidade, à Rua João Balbi, 762, representada neste ato por seu res-

ponsável legal, Dr. Antonio Armando Barrau Fasico Filho, brasileiro, casado, engenheiro civil, infra-assinados, tendo em vista o despacho do Sr. Diretor-Presidente da CDP, de 25.07.1975, no Processo n. CDP-1059/75, resolveram firmar o presente Termo Aditivo ao de Ajuste n. 01/75, que celebraram para os serviços de pavimentação asfáltica da estrada que liga a Rodovia PA-87 ao Plant de Inflamáveis de Petróleo Sabbá S.A., no Porto de Belém, no Estado do Pará, prorrogando sua vigência na conformidade das Cláusulas e condições seguintes: PRIMEIRA: — O prazo de vigência do Termo de Ajuste ora aditado, fica prorrogado por sessenta (60) dias, a contar de 13 de julho de 1975 e a terminar no dia 10 de setembro do mesmo ano. SEGUNDA: — Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do Termo de Ajuste ora aditado. E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA
 Diretor-Presidente — CDP
 Engº LUCIANO PINTO DE MORAES
 Diretor de Obras, Conservação
 e Manutenção — CDP
 Engº ANTONIO ARMANDO BARRAU
 FASICO FILHO
 SANECIR Ltda. — Saneamento
 Engenharia Civil e Rodoviária

De acordo:
 Em. 14.08.1975
JOSE LUIS DA ROCHA ARANHA
 Inspetor Fiscal
 Testemunhas:
 1a.) — INÉS DE SOUZA BORGES;
 2a.) — ANA MARIA DAMASCENO.
 (Ext. — Reg. n. 4414 — Dia 20.08.75)

**SUPERINTENDÊNCIA
NACIONAL DE
ABASTECIMENTO**

**Delegacia Regional no Estado
do Pará**

**PORTARIA DE/PA N. 290 DE 14
DE AGOSTO DE 1975**

O Delegado da Delegacia da Superintendência Nacional do Abastecimento no Estado do Pará (DE/PA), no uso dos poderes que lhe foram conferidos pelo artigo n. 7 da Portaria SUPER n. 30, de 21 de maio de 1975,

R E S O L V E :

Art. 1º — Os bares, lanchonetes e estabelecimentos similares, localizados no Estado do Pará, que anteriormente já prestavam os serviços referidos no Art. 2º, são obrigados a continuar prestando os mesmos serviços, sob as normas de comercialização instituídas por esta

Portaria.

Parágrafo Único — Entendem-se por estabelecimentos similares aqueles que, sob qualquer denominação, prestem os serviços de alimentação previstos no Art. 2º.

Art. 2º — São os seguintes os preços máximos de venda dos serviços a serem prestados pelos bares, lanchonetes e similares:

| | Cr\$ |
|---|------|
| 01—Média simples | 1,10 |
| 02—Pão francês | 0,30 |
| 03—Pão francês com manteiga ou margarina | 0,70 |
| 04—Copó pequeno de café com leite | 1,10 |
| 05—Copó grande de café com leite | 1,30 |
| 06—Copó pequeno de vitamina de abacate com leite | 1,00 |
| Copo grande de vitamina de abacate com leite | 1,20 |
| 07—Copó pequeno de vitamina de banana com leite | 2,00 |
| Copo grande de vitamina de banana com leite | 3,00 |
| 08—Copó pequeno de vitamina de outras frutas, com leite | 2,30 |
| Copo grande de vitamina de outras frutas, com leite | 3,50 |
| 09—Copó pequeno de refresco | 2,00 |
| Copo grande de refresco | 3,00 |
| 10—Copó pequeno de suco de laranja | 0,80 |
| Copo grande de suco de laranja | 1,00 |
| 11—Sanduíche frio de queijo prato com pão francês ou pão de forma | 2,30 |
| 12—Sanduíche frio de queijo cuiú com pão francês ou pão de forma | 3,50 |
| 13—Sanduíche frio de mortadela com pão francês ou pão de forma | 3,80 |
| 14—Sanduíche frio de presunto com pão francês ou pão de forma | 3,00 |
| 15—Sanduíche frio de bife com pão francês ou pão de forma | 3,80 |
| 16—Sanduíche frio de ovo com pão francês ou pão de forma | 4,50 |
| 17—Sanduíche frio misto com pão francês ou pão de forma | 2,20 |
| 18—Sanduíche de leitão com pão francês ou pão de forma | 4,00 |
| 19—Cachorro quente (salsicha) | 3,50 |
| Cachorro quente (carne) | 2,80 |
| 20—Hamburguer | 2,50 |
| 21—Unha de caranguejo | 5,00 |
| § 1º — O pão francês referido neste artigo é de 50 gramas; os copos pequeno e grande são, respectivamente os de 200 mililitros e 300 mililitros, e as xícaras para o serviço de média de 130 mililitros | 2,00 |
| § 2º — Não dispondo o estabelecimento de pão francês, ficará obrigado a | |

substituí-lo por outro de sal, do mesmo peso, sem alterar os preços dos serviços prestados com aquele tipo de pão.

§ 3º — Os sanduíches quentes terão os seus preços acrescidos de Cr\$ 0,20 (vinte centavos).

§ 4º — Quando os serviços previstos neste artigo forem prestados em quantidade de peso e volume superiores aos estabelecidos no parágrafo 1º, os seus preços máximos de venda serão proporcionais aos fixados nesta Portaria.

§ 5º — Os bares, lanchonetes e similares são obrigados a afixarem os preços máximos de venda de todos os seus serviços discriminados neste artigo, inclusive as refeições populares, os sucos e demais tipos de sanduíches por eles comercializados, em local visível e de fácil leitura e algarismos, de pelo menos 2 (dois) centímetros de altura.

Art. 3º — Os bares, lanchonetes e similares que pretendem promover alterações nos preços dos serviços referidos no art. 4º ou prestar ao público consumidor novos tipos dos serviços aludidos no mesmo artigo, deverão comunicar, previamente, à Delegacia da SUNAB no prazo mínimo de 10 (dez) dias:

- a) os serviços e respectivos preços a serem alterados;
- b) a data em que serão cobrados novos preços;
- c) os novos tipos dos serviços e respectivos preços; e
- d) a data em que será iniciada a prestação dos novos serviços.

Art. 4º — Os bares, lanchonetes e similares ficam obrigados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, remeterem à Delegacia da SUNAB uma relação em que conste os preços máximos de venda das refeições populares, dos sucos e dos demais tipos de sanduíches por eles comercializados, exetuados aqueles cujos preços estão fixados no art. 2º.

§ 1º — Os estabelecimentos que iniciarem suas atividades após a vigência desta Portaria apresentarão à Delegacia da SUNAB a relação a que se refere este artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data constante no Alvará de localização para início de suas atividades ou a do 1º lançamento de Receita em seus livros de contabilidade.

§ 2º — Os estabelecimentos referidos neste artigo deverão observar as disposições no artigo 3º desta Portaria, sempre que pretendem promover elevações de preços ou prestar ao público consumidor novos tipos dos serviços a que se refere este artigo.

Art. 5º — Os estabelecimentos abrangidos por esta Portaria ficam obrigados a manter, à disposição da autori-

dade fiscalizadora, as segundas vias de quaisquer comunicações enviadas à Delegacia da SUNAB, relativamente aos serviços prestados e respectivos preços.

Art. 6º — As comunicações a que se referem o artigo 3º e artigo 4º, §§ 1º e 2º da presente Portaria, serão entregues à Delegacia da SUNAB, em 4 (quatro) vias, uma das quais será devolvida ao interessado, devidamente protocolizada, para efeito do cumprimento do disposto no artigo 5º.

Art. 7º — As lavanderias e tinturarias, barbearias, cabeleireiros, restaurantes e churrascarias, hotéis e similares continuam obrigados a cumprir as disposições da Portaria SUPER n. 61, de 7 de dezembro de 1972, em decorrência do disposto no Art. 9º da Portaria SUPER n. 30, de 21 de maio de 1975.

Art. 8º — Os infratores das normas desta Portaria, ficam sujeitos às sanções previstas na Lei Delegada n. 4, de 26 de setembro de 1962, com as alterações do Decreto-Lei n. 422, de 20 de janeiro de 1969, e demais combinações legais existentes.

Art. 9º — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 14 de agosto de 1975.

ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES

Delegado

(Ext. — Reg. n. 4405 — Dia 20.08.75)

Impressos em Geral

Fornecemos mediante orçamento prévio às entidades públicas, particulares, profissionais liberais e parlamentares.

Informações na Diretoria

Administrativa da Imprensa Oficial

Tribunal de Justiça

Presidente : Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário : Dr. LUIS FARIA

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO — SARMENTO 1o. OFÍCIO

EXPEDIENTE DO DIA 11.08.1975

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

"Ação Ordinária"

R.: — Cremilda Lima de Assis —
— João Diogo S. Moreira

R.: — Alzira Ribeiro — Adv. — Vicente Queiroz

Despacho : — O processo está em ordem, nada há a sanear. Para audiência designo o dia às 11 horas. Intime-se.

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

Ação Executória para Entrega de Coisa Certa

R.: — Paulo de Oliveira Paes de Lima — Adv. — Aurélio do Carmo

R.: — Carlos Alberto Martins Bastos — Adv. Raimundo Macedo

Despacho : — Em provas.

JUIZO DE DIREITO DA 5a. VARA CÍVEL

Inventário

Inventariado: — Manoel Bento Migueis — Adv. — Moacir Moraes Filho

Inventariante: — Hélio Migueis

Despacho : — Dê-se vista ao interessado.

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE AGOSTO DE 1975 — 2a. FEIRA

CARTÓRIO DO 2o. OFÍCIO CIVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

1a. VARA

Petição de: David Pires dos Santos e sua mulher por seu Adv. Dr. Sérgio Alberto Frazão do Couto, propõe contra Ovídio Frazão Muniz e sua mulher, a presente ação de R. de Posse.

Desp. D. A. Conclusos

2a. VARA

Petição de: Luiz do Valle Miranda, por seu adv. Dra. Nessima Simão Tuma, nos autos da ação Executiva movida por Antonio Cabral Abreu, vem juntar instrumento de execução.

Desp. N. A. J.

Petição de: Antonio Cabral Abreu, por seu Adv. Dr. Luiz Loureiro, agravando de instrumento na execução que move contra Luiz do Valle Miranda.

Desp. N. A. J. Conclusos.

Proc. n.

INVENTARIO

Inventariante: Eneida Medeiros Corrêa da Silva.

Adv.: Dr. Pedro Bentes

Inventariado: Deocleciano Rodrigues da Silva.

Despacho : A Conta.

8a. VARA

Petição Inicial: Casa das Geladeiras e TV S/A, por seu adv. Dr. Nilson Mendonça propõe contra Eloy Raiol Brásileiro

Desp.: D. e A. Conclusos.

9a. VARA

Petição de: Jaime Daciér Lobato, por seu Adv. Dr. Raimundo T. Noleto nos autos da ação de despejo por falta de pagamento que move contra Luiz Antônio Martins Botelho, requer juntada nos autos de documentos anexos.

Desp.: Junte-se.

CARTÓRIO RUY BARATA —

4o. OFÍCIO

Dra. Maria Diva Barata da Rocha Bastos Escrivã Vitalicia

JUIZO DA 1a. VARA

Requerimento de Maria do Carmo Coimbra, depositária pública do 2o. Ofício desta comarca, solicitando pagamento do prêmio de depósito a que tem direito referente a ação que José Pires Franco, move contra Antônio da Costa Alves, prêmio este no valor de Cr\$ 2.464,00.

Despacho: J. aos autos

JUIZO DA 3a. VARA — 4a.

Requerimento de Daniel Cabral Campos, nos autos de consignação em pagamento que move contra Fernando da Silva Santos e outros, pedir Reconsideração do despacho de fls. 13v., desistir da citação de Fernando da Silva Santos, por não ter condições de mandar publicar edital. — Adv. Domingos Emílio

JUIZO DA 5a. VARA

Requerimento de Carlos Alberto Guedes Ferro e Silva, na ação de manutenção de Posse que move contra João Nascimento Grelo, apresentando o rol de testemunhas, a serem ouvidas na justificação prévia determinada:

Adv. Carlos Alberto Ferro e Silva

Despacho: J. a respectivos

Cumprimento de Carta Precatória de Busca e Apreensão

Autor: IPIRANGA S/A.

Réu: Osvaldo Jorge Ruffeil

Despacho: Devolva-se ao Juízo deprecante

JUIZO DA 9a. VARA

Busca e Apreensão

Autor: IPIRANGA S/A — Adv. Luiz da Cruz Loureiro

Réu: Samuel de Oliveira Santos

Despacho : Contados, preparados, conclusos.

JUIZO DA 10a. VARA

Execução

Autor: Banco Real S/A — Adv. Egydio Sales

Réu: CIDA — Adv. Raimundo Costa

Despacho : Inicialmente, este Juiz, verificou o engano da contadora, mas por liberdade, deixei que as partes se manifestassem, como não foi possível um entendimento entre as mesmas, dai resolvi decidir, para evitar maiores delongas. Está evidente, que os juros são os estabelecidos no código civil, dai ter a contadora deixado de observar a sentença para fazer a conta de acordo com o título. Assim mantenho o despacho de fls. 118, a contadora para os devidos fins.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO RESENHA DO DIA 11.08.75.

PRIMEIRA VARA

EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargante : — Maria de Lourdes Bezerra (Dr. Francisco Mileo)

Embargado : — Banco do Brasil S/A (Dr. Leoncio Leão).

Despacho : — "Para audiência designada o dia 10.8.975, às 11 horas, cientes as partes. Belém, 7.8.975. (a) Romão Amoedo Netto".

B. APREENSÃO (Proc. n. 178/15.1/75)

Autor : — Banco Real de Investimentos S/A (Dr. Egydio Salles).

Réu : — São José de Ribamar Industrial e Cabotage, Ltda.

Despacho na petição do autor:
"N. A. Conclusos. Belém, 11.8.975. (a) Romão Amoedo Netto".

QUINTA VARA

EXECUÇÃO (Proc. n. 724/49-5/74)

Autor : — Tratorbel Peças Ltda. (Dr. José Siqueira Rodrigues)

Réu : — Bemosa Construções Ltda

Despacho : — "Vistos, etc.... Julgo, por sentença, a desistência de fls. 16, requerida pela A. Tratorbel Ltda., para que produza os seus devidos e legais efeitos, e, em consequência, decreto a extinção do processo. Decorrido o prazo, dê-se baixa na penhora efetuada, oficializando na forma pedida à Capitania dos Portos do Pará e Delegacia Estadual de Polícia Marítima e Aérea. Custas pelo requerente, P. R. I. Em. 11.08.75. (a) Orlando Vieira — Juiz da 5a. Vara".

OITAVA VARA

DESPEJO (Proc. n. 181/11-8/75)

Autor: — Manoel Pantoja Gonçalves
(Dr. Frederico C. de Souza)

Réu: — Carlos Estevam S. Roariegues (Dr. Oswaldo Reis)

Despacho: — "Estando o processo em ordem, sendo legítimas as partes e seus representantes, dou-o por saneado. Para a audiência, designo o dia 25 de setembro, às 10:50 horas, como prova admito o depoimento das partes. Intimense. Em, 07.08.975. (a) Climenie Pontes — Juíza da 8a. Vara".

EXECUÇÃO HIPOTECARIA (Proc. n. 227/15-8/75)

Autor: — Tropical — Cia. de Crédito Imobiliário (Dr. Milton Nobre)

Réus: — Ryuychi Ebata e Emiko Ebata (reveis)

Despacho: — "Expeça-se o mandado de desocupação. Em, 07.08.75. (a) Climenie Pontes — Juíza da 8a. Vara".

B. APREENSÃO (Proc. n. 326/21-8/75)

Autor: — União Financeira S/A (Dr. Paulo Chermont)

Réu: — David Gonçalves de Araújo (reveis)

Despacho: — "À conta. Em, 07.08.75. (a) Climenie Pontes — Juíza da 8a. Vara".

DÉCIMA VARA**EMBARGOS DE TERCEIROS**Embargante: — A. Pereira & Cia.
(Dr. Raphael Lucas Filho)

Embargado: — Edilson Passos Bastos (Dr. Geraldo Lima)

Despacho: — "Cumpra-se a parte inicial do despacho de fls. 12. Em 11.8.75.
(a) Izabel Negreiros".

Belém, 11 de agosto de 1975.

WESLEY GUEIROS
Esc. do Cart. do 7o. Ofício**RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO (8o.) OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO DE BELÉM DO PARÁ — DIA 11 DE AGOSTO DE 1975**

AÇÃO: — Execução = 1a. Vara = n. 375/73

Autor: — Rodoviária Estrela do Norte Ltda. (Adv. Dr. Fabiano Ferreira)

Réu: — Nortubo S/A (Adv. Dr.)

Despacho: — Homologo por sentença a presente desistência requerida às fls. 9, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos P.I.R.

AÇÃO: — Execução = 1a. Vara = n. 343/75

Autor: — Ruy Pinto de Mendonça (Adv. Dr. Antonio Magalhães)

Réu: — Antonio de Souza Carvalho (Adv. Dr. Fernando de Castro Jr.)

Despacho: — Chamo o processo a ordem a fim de que os embargos sejam autoadados e apensados ao principal

AÇÃO: — Consignação em pagamento = 1a. Vara = n. 417/75

Requerente: — Godoy Construções Ltda. (Adv. Dr. Ruy Vilar Sampaio)

Requerido: — Joana Jacirene Costa Teixeira (Adv. Dr.)

Despacho: — Designo o dia 28 do corrente para ser recebido em cartório importância depositada requerida na inicial sob pena de depósito. Cite-se.

AÇÃO: — Execução = 1a. Vara = n. 414/75

Autor: — Socilar — Crédito Imobiliário S/A (Adv. Dr. Milton Nobre)

Réu: — Sonia Araújo Monteiro e Francisco de Assis Barbal Monteiro (Adv. Dr.)

Despacho: — Cite-se.

AÇÃO: — Consignação = 1a. Vara = n. 175/73

Autor: — Maria Amélia Begot de Freitas (Adv. Dr. Adil Salgado Vieira)

Réu: — José Malcher e esposa (Adv. Dr. João Diogo S. Moreira)

Despacho: — Expeça-se mandado

CARTÓRIO RHOSSEARD

Resenha do Cartório "RHOSSEARD", 2o. Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível, privativa de Órfãos, Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 4a. Vara Cível, acumulativamente, no cargo de Juiz de Direito da 3a. Vara, privativa de Interditos.

1a. VARA — ARROLAMENTO — Francisco Mariano de Aguiar Filho — Despacho: "Expeça-se o alvará". Advogados: Drs. — Itair Silva e Antonio Airton Ribeiro.

1a. VARA — ARROLAMENTO — Iloé Leite de Azevedo — Despachô: "A. conta". Advogado Dr. — Waldemar Filgueiras Vianna.

1a. VARA — INVENTÁRIO — Mario Cerqueira, digo, Mario Augusto da Cunha Cerqueira — Requerimento de Maria da Conceição Cardoso Mendes — Despacho: "N. A. diga a inventariante". advogados: Drs. Paulo Pinho e Antonio Airton Ribeiro.

3a. VARA — INTERDIÇÃO — Antenor Ferreira Pina — Requerente — Maria José Pina — Despacho: D. A. Conclusos. Advogado dr. Wilson Velasco — Entrada em cartório, às 11:50 hs.

3a. VARA — INTERDIÇÃO — Francisco das Chagas Rodrigues — Requerente — Alaide Maria Rodrigues — Despacho — "D. A. Conclusos". Advogado dr. João José Guedes da Costa, assistente Judiciário — Entrada em cartório, às 11:50 horas.

Belém, 11 de agosto de 1975.

O Escrivão

ODON GOMES DA SILVA

(Ext. Reg. n. 4418 — Dia: 20.08.75).

EDITAIS JUDICIAIS**TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DO ESTADO DO PARÁ****EDITAL**

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, os autos de Petição de Recurso Extraordinário - Rcte. O Ministério Público Estadual, por seu representante legal — e, Rcdos., Benedito Mutran & Companhia Limitada e Exportadora Mutran Limitada e Outros (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza) e Rcd. José Valente Mo-

reira & Cia., (Advogado Dr. Carlos Balbino Potiguar), a fim de ser dito petítorio impugnado dentro do referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos doze dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e cinco (1975).

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão do Feito

(G. — Reg. n. 2609)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal

de Justiça do Estado, pelo prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, o petítorio de Recurso Extraordinário — Capital — Rcte., Moacyr Gonçalves Pamplona (Adv. em causa própria) — e, Rcd., o Governo do Estado do Pará, por seu representante legal — a fim de ser dito petítorio impugnado dentro do referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos doze dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e cinco (1975).

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão do Feito

(G. — Reg. n. 2609)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal, pelo prazo de cinco (5) dias a contar da publicação deste, o petitório de Recurso Extraordinário da Capital — Rcte., Salim Mastop (Adv. Dr. Egydio Machado Sales) e Rcd., Cunha Maia, Indústria e Comércio S/A. (Adv. Dr. Alberto Ivo), a fim de ser dito petitório impugnado dentro do referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos doze dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e cinco (1975).

OLYNTHO TOSCANO
Escrivão do Feito
(G. — Reg. n. 2609)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça, os autos de Petição de Recurso Extraordinário — Capital — Rcte., Elias Hage & Cia., (Advogado Dr. Waldemir Santana) e, Rcd., Banco Nacional do Norte (Adv. Dr. Antonio Zucharias Lindoso), a fim de ser dito petitório impugnado dentro do referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos doze dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e cinco (1975).

OLYNTHO TOSCANO
Escrivão do Feito
(G. — Reg. n. 2609)

Anúncio de Julgamento
da 2a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente das Câmaras, foi designado o dia 21 de agosto para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL
DA CAPITAL

Apte : Joaquim Pereira da Silva (Dr. José Maria Frota Rôlo).
Apdo : Manoel Alves de Azevedo (Dr. Raimundo Costa).

Relatora : Desembargadora Lydia Fernandes.
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado Belém, 14 de agosto de 1975.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-A, resp. pelo
Dr. Subsecretário
(G. — Reg. n. 2608)

COMARCA DA CAPITAL
EDITAL DE HASTA PÚBLICA
NO LOCAL

O Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível, privativa de Órfãos, desta Comarca de Belém do Pará,

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedidos nos autos de inventário dos bens ficados por falecimento de Júlio Henrique de Oliveira, que se processa perante este juízo e cartório do escrivão que este subscreve, que atendendo ao que lhe foi requerido pela inventariente dona Olga Oliveira, autorizou a venda em Hasta Pública no próprio local dos bens abaixo descritos, com suas respectivas avaliações, pertencentes ao espólio, que serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior danço oferecer acima das avaliações, pelo porteiro dos auditórios, ou quem suas vezes fizer, no dia dez (10) do mês de setembro do corrente ano de 1975, às dezenas e trinta horas (16,30 h.), no local da situação dos imóveis (Rua Almirante Wandenkolk, entre as Trav. Boaventura da Silva e Domingos Marreiros):

1) — Terreno Baldio, sem número, sito nesta cidade à Rua Almirante Wandenkolk, esquina da Trav. Boaventura da Silva, medindo de frente pela Rua Almirante Wandenkolk, seis metros e setenta centímetros e de extensão trinta e cinco metros e quarenta centímetros (6m,70 x 35m,40), pela Trav. Boaventura da Silva, por onde também faz frente, avaliado pela importância de catorze mil cruzeiros (Cr\$ 14.000,00).

2) — Terreno com uma edificação de terceiro, à Rua Almirante Wandenkolk, número setecentos e quatro (704), à Rua Almirante Wandenkolk, entre as Trav. Boaventura da Silva e Domingos Marreiros, confinando de ambos os lados com quem de direito, medindo cinco metros e oitenta centímetros de frente por trinta e cinco metros e quarenta centímetros de extensão (5m 80 x 35m,40), avaliado por nove mil cruzeiros..... (Cr\$ 9.000,00).

3) — Terreno com uma edificação de terceiro, à Rua Almirante Wandenkolk, sob o número setecentos e dois (702), entre as Trav. Boaventura da Silva e Domingos Marreiros, confinando de ambos os lados com quem de direito, medindo quatro metros e cinquenta centímetros de frente por trinta e cinco metros e quarenta centímetros de extensão (4m,50 x 35m,40), avaliado por sete mil cruzeiros (Cr\$ 7.000,00).

4) — Terreno Edificado, nesta cidade à Rua Almirante Wandenkolk, sob os números seiscientos e noventa e dois e seiscientos e noventa (692 e 690), em

completo estado de ruína, trecho compreendido entre as Trav. Boaventura da Silva e Domingos Marreiros, confinando de ambos os lados com quem de direito, medindo vinte e quatro metros e sessenta centímetros de frente por trinta e cinco metros e quarenta centímetros de extensão (24m,60 x 35m,40), avaliado pela importância de sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00).

5) — Terreno com uma edificação de terceiro, à Rua Almirante Wandenkolk, sob o número seiscientos e oitenta e seis (686) entre as Trav. Boaventura da Silva e Domingos Marreiros, confinando de ambos lados com propriedade de quem de direito, medindo oito metros e vinte centímetros de frente por trinta e cinco metros e quarenta centímetros de fundos (8m,20 x 35m,40), avaliado por treze mil cruzeiros (Cr\$ 13.000,00).

6) — Terreno com uma edificação de terceiro sob o número seiscientos e oitenta e quatro (684), à Rua Almirante Wandenkolk, entre as Trav. Boaventura da Silva e Domingos Marreiros, medindo seis metros e setenta centímetros de frente por trinta e cinco metros e quarenta centímetros de fundos (6m,70 x 35,40), avaliado pela importância de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00).

Quem pretender arrematar os imóveis antes descritos deverá comparecer no dia hora e local antes designados, a fim de dar seu lance ao porteiro dos auditórios, ou quem suas vezes fizer, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação, e se por qualquer motivo não se realizar a audiência, a compra será feita na primeira do juízo, previamente designada. O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, assim como as comissões e demais custas devidas na forma da lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, mande expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e por cópia publicado uma vez no Diário Oficial do Estado e por duas vezes, em jornal local, tudo na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 12 de agosto de 1975. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, escrevi.

Dr. ROMÃO AMOEDO NETO
Juiz de Direito da 1a. Vara
(T. n. 23686 — Reg. n. 4415 — Dia 20 8 1975)

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA 2a. VARA

CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO, com o prazo de dez (10) dias de João José da Silva

O Doutor Armando Braulio Paul da Silva Juiz de Direito da 2a. Vara Cível da Comarca de Belém Capital do Estado do Pará, República do Brasil, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo cita com o prazo de dez (10) dias, João José da Silva, brasileiro, solteiro industrial, residente e domiciliado nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido conforme certificou o Oficial de Justiça encarregado das diligências de citação, para responder aos termos da presente ação, tudo nos termos da petição abaixo transcrita e despachos nela exarados. — PETIÇÃO: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito do Cível e Comércio a quem esta for distribuída. SOCILAR — Crédito Imobiliário S/A, agente integrante do Sistema Financeiro da Habitação, com sede nesta capital à rua Santo Antonio, 270 — CGC—MF n. 04955043/001, por seu advogado o procurador infra assinado (ut instruim. at. mandato anexo — Doc. 1), vem à presença de V. Exa. propor a presente Ação Executiva Hipotecária, na forma prevista na lei 5.741, de 10. de dezembro de 1971, contra João José da Silva, brasileiro, solteiro, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF MF n. 002959429. A suplicante, no exercício de suas atividades vinculadas ao Sistema Financeiro da Habitação, tornou-se, mediante empréstimo com garantia hipotecária, credora do suplicado da quantia correspondente a 874,42415 UPC's (unidades padrão de capital do BNH), à data do contrato equivalente a Cr\$ 51.250,00 (cinquenta e um mil duzentos e cinquenta cruzeiros) conforme o contrato anexo (doc. 2) devidamente inscrito sob o n. 7.104 às fls. 160 do Livro 2-G do Cartório do 2o Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca. Em garantia da dívida total e seus acessórios foi dado em primeira e especial hipoteca o seguinte imóvel: Apartamento n. 101, no 1o. andar do Conjunto Residencial "Rio Negro", situando à Av. Almirante Barroso, n. 2419, antigo 2379, perímetro compreendido entre a Rodovia Tavares Bastos e a Passagem São Francisco, e a respectiva fração ideal do terreno a ele correspondente. Ocorre que o suplicado está em atraso no pagamento de 05 prestações mensais, desde aquele que se venceu no dia 30.12.74, no total de Cr\$ 4.027,88 ((quatro mil vinte e sete cruzeiros e oitenta e oito centavos), já computadas todos os encargos, conforme a discriminação consta na parte superior do Demonstrativo anexo e nos recibos de prestações não pagas que também são anexados a esta petição. O saldo devedor global e atual do muto, apurado com as discriminações exigidas pelo art. 2o.

inciso III, da Lei 5741, está indicado na parte inferior do demonstrativo anexo, no valor de 856,10117 UPC's (unidades padrão de capital do BNH), equivalentes a Cr\$ 96.097,31 (noventa e seis mil noventa e sete cruzeiros e trinta e um centavos). A suplicante já reclamou o pagamento da dívida pelos meios suaurários e, não obtendo a satisfação do débito em atraso, fez expedir os avisos regulamentares, pela forma prevista no item 4.4. letra e, da RC n. 11/72, de 15.03.72 (Resolução do Conselho de Administração do BNH), conforme comprova com o doc. n. 5, anexo. Face ao exposto, requer a suplicante, respeitosamente: Seja expedido contra o suplicado já qualificado o competente mandado citatório (lei 5741, art. 3.º) para que: — pague no prazo de 24 horas, o valor das prestações em atraso, já indicado no item 3 desta petição e das prestações que se vencerem no curso das diligências, com todos os acessórios (juros, correção monetária, seguros, custas) acrescidos da multa contratual de 10% e dos honorários advocatícios à base de 20% sobre o respectivo montante; ou deposite, no mesmo prazo, o valor do saldo devedor discriminado na parte inferior do demonstrativo anexo e indicado no item 4 desta petição, com todos os encargos adicionais apurados até o momento do depósito, acrescidos das custas e honorários advocatícios à base de 20% sobre o respectivo montante; sob pena de ser efetuada a penhora sobre o próprio imóvel hipotecado, ficando como depositária a exequente ou quem esta indicar (lei 5741, art. 4.º) e desse logo citado o executado para, querendo, opor embargos, sob pena de revelia, seja determinado ao Oficial de Justiça encarregado das diligências que certifique quem exerce a posse direta do imóvel hipotecado e sob que título a mantém para o fim de: — se o executado não estiver na posse direta, ser expedido mandado de desocupação no prazo de dez (10) dias (lei 5741, art. 4.º, § 1.º); se o executado estiver na posse direta, ser-lhe concedido o prazo de trinta (30) dias para a desocupação (lei 5741, art. 4.º § 2.º); Somente admite a oposição de embargos, se o executado tiver depositado o valor do saldo devedor letra A, n. 2) ou comprovar seu pagamento, nos termos do art. 5.º da Lei 5741; Se não houver embargos ou julgados estes, seja o executado condenado ao pagamento do valor total do saldo devedor apurado até o momento da liquidiação final, com juros, correção monetária, multa contratual de 10%, custas e honorários advocatícios à base de 20% sobre o respectivo montante e demais pronunciamentos de direito, para que a execução seja concluída com a venda do imóvel em praça e resarcida a credora de todas as indenizações legais e contratuais. Protestando por todas as provas em direito

admitidas e dando à causa o valor de Cr\$ 96.097,31 P. e E. Deferimento. Belém (Pa), 15 de julho de 1975. (a) p.p. Milton Nobre". DESPACHO (fls. 2) — "D. e A. Cite-se Belém, 01.08.1975 (a) Armando Braulio Paul da Silva". DESPACHO (fls. 36) — "Cumpra a lei n. 5.741, de 01.12.1971, art. 3.º parágrafo 2.º, face à certidão de fls. 29 verso. Belém, 13.08.1975. (a) Armando Braulio Paul da Silva". E para que chegue ao conhecimento de todos mande expedir o presente edital para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. — Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos treze .. (13) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Wesley Mota Gueiros, escrevente juamentado, no imp. oc. da escrivã, este datilografiei e subscrevo.

O Juiz de Direito

Dr. Armando Braulio Paul da Silva
Juiz de Direito da 2a. Vara Cível da
Comarca de Belém—Pará
(Ext. Reg. n. 4344 — Dia: 20.08.75)

ESTADO DO PARÁ COMARCA DE SOURE

EDITAL de intimação para José Osvaldo Paraense

A Doutora Maria de Lourdes de Oliveira Costa, Juíza de Direito da Comarca de Soure, Estado do Pará, Brasil.

FAZ SABER aos que o presente edital viram ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos número 21/75 de desquite litigioso em que é Autora — Maria Filomena Barbosa Paraense e Réu — José Osvaldo Paraense, que se processa perante este Juízo e Cartório do Primeiro Ofício, que por sentença deste Juízo datado de 26 de junho próximo findo, cujo dispositivo final vai adiante transscrito, foram eles julgados: "Ante o Exposto e por tudo o que consta dos autos, com fundamento no artigo 317, item III e IV, do Código Civil decretamos a dissolução da sociedade conjugal de Maria Filomena Barbosa Paraense e José Osvaldo Paraense contraída em 16.06.1951, podendo a Autora usar o nome de solteira, querendo. Condenamo o réu ao pagamento das custas processuais e arbitramos a pensão mensal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) acrescida do salário família a ser paga à mulher e filhos menores. Oficie-se à direção do I.B.G.E., em Belém, para o cumprimento desta determinação. P. R. Intime-se. Em 26.06.75. M. L. Costa". A fim de produzir a referida sentença: seus devidos efeitos, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Soure, aos vinte e oito (28) dias do mês de julho do ano de mil

novecentos e setenta e cinco (1975). Eu
a) Ilegível, escrivã, que datilografiei e
subscrevi.

Maria de Lourdes de Oliveira Costa
Juiza de Direito

(G. Reg. n. 2588)

ESTADO DO PARÁ COMARCA DE SOURE

EDITAL de intimação para Raimundo Nonato Nunes

A Doutora Maria de Lourdes de Oliveira Costa, Juiza de Direito da Comarca de Soure, Estado do Pará, Brasil.

FAZ SABER aos que o presente editorial virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos número 89/74 de desquite litigioso em que é Autora — Maria de Lourdes da Silva Nunes e Réu — Raimundo Nonato Nunes, que se processa perante este Juízo e Cartório do Primeiro Ofício, e que foram julgados por sentença da MM. Dra. Juiza de Direito desta Comarca, cujo dispositivo final é o seguinte: "O pedido está perfeitamente feito e havido para ensejar a decretação do desquite de Maria de Lourdes da Silva Nunes e Raimundo Nonato Nunes na forma do que preceitua o artigo 317, item IV, do Código Civil, julgando o cônjuge culpado os filhos ficarão no poder da mãe, a quem deverá ser dada a importância de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) a título de ajuda para o sustento dos menores Josafá e Meriana da Silva Nunes. Passado em julgado expêgam-se certidões para que sejam feitas as averbações devidas. Custas "ex lege". Em 1.04.1975 M. L. Costa". E por esta forma fica por este meio intimado Raimundo Nonato Nunes, brasileiro, casado, residente em lugar incerto e não sabido, sobre o teor da sentença acima descrita. Dado e passado nesta cidade de Soure, aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu
a) Ilegível, escrivã, que datilografiei e subscrevi.

Maria de Lourdes de Oliveira Costa
Juiza de Direito

(G. Reg. n. 2587)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Silvio de Oliveira e Silva, Luiz Alves Correia,

Severino Alves Pereira, Benedito de Paula Queiroz, (Emitentes) Oscar Queiroz Silva, Walter Carlos Araújo Júnior, (Avalistas), H. Patroca, Humberto Valdir M. Dias, Condugel S/A., Carlos Fischer, Adimar Pinto Vieira, N. S. Lima, Durval Totoli, estabelecidos nesta cidade, que foram apresentadas em meu cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1º andar da parte do Banco do Estado do Paraná S/A., Banco Bandeirante do Comércio S/A., M. C. Ramalho Coml. Ltd., Banco do Brasil S/A., Banco da Amazônia S/A., para apontamentos e protestos, por falta de pagamento, Sete Notas Promissórias, Duas Triplicatas de contas Mercantins n. 136/73 e 136/73-B, e Seis duplicatas de contas mercantis n. 215 | 8,539,0690 | 75-3 | 4,001592 | 02,0998 | 75,16208 | C, nos valores de .. Cr\$ 2.453,00 | Cr\$ 830,81 | Cr\$ 1.044,00 | Cr\$ 1.044,00 | Cr\$ 789,00 | Cr\$ 844,71 | Cr\$ 4.171,83 | Cr\$ 1.798,16 | Cr\$ 672,00 | Cr\$ 2.314,00; vencimentos vários, por Vv. Ss., emitidas, avalisadas e não pagas, a favor de Miguel Agostinho Pérez, Cia. Bandeirantes Crédito Financ. e Inv. (6), M. C. Ramalho Comercial Ltda. (2), Sharp S/A., Cotranpacia. Transp. S/A., Fertécnica — Severino Simões, T. Barreto Ind. e Com. S/A., Severino Simões, Marcos Marcelino & Cia. Ltd., respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as notas promissórias, as Triplicatas de contas mercantis e as duplicatas de contas mercantis, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 18 de agosto de 1975.

(a) ISA VEIGA DE M. CORREIA
Oficial do Protesto de Letras — 1º Ofício
(Ext. — Reg. n. 4424 — Dia 20.08.75)

EDITAL

Faço saber por este edital a Jorge Saul, Nélio Fernando Rodrigues Pinto, (Emitentes) Eunice Lourdes Barros de Almeida, Silas Pastana Pinheiro Filho, José Sant'Ana de Souza Pereira, (Ava-

listas), Chawkat Nagib Said, Papeis Continental Com. Ind. Ltda., José Nelson de Sá, R. N. Araújo e Cia., Ariv. do Mendes Leite, Auto Peças Borsor, Imp. e Exp. Jean Ltda., Imp. Coml. Brasileira, Indl. Peixoto Sangalli Ltda., estabelecidos nesta cidade, que foram apresentadas em meu cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte do Banco Bandeirante do Com. S/A., Banco Estado da Guanabara S/A., Banco do Brasil S/A., Banco Nacional S/A., Banco da Amazônia S/A., Dohler S/A., Com. Ind., para apontamentos e protestos, por falta de pagamento, Dezessete (17) Notas Promissórias, e Dóze (12) Duplicatas de contas Mercantis n. 2634, 2870, 1242 | 75-D, 625242, 625243, 208-8, 172 | 75-B, 4877-9 | 11, C-17651; C-17424 | A, C-17651-A, 7533-A, nos valores de Cr\$ 763,75 | Cr\$ 763,75 | Cr\$ 763,75 | Cr\$ 907,77 | Cr\$ 907,77 | Cr\$ 907,77 | Cr\$ 907,77 | Cr\$ 907,77 | Cr\$ 907,77 | Cr\$ 2.478,60 | Cr\$ 630,89 | Cr\$ 977,20 | Cr\$ 977,20 | Cr\$ 9.304,00 | Cr\$ 14.145,86 | Cr\$ 10.000,00 | Cr\$ 2.099,50 | Cr\$ 432,00 | Cr\$ 789,00 | Cr\$ 720,00 | Cr\$ 4.009,50 | Cr\$ 928,51 | Cr\$ 1.870,75 | Cr\$ 928,51 | Cr\$ 3.881,00 | Vencimentos Vários, por Vv. Ss. Emitidas, Avalisadas e não pagas, a favor de Cia. Bandeirantes Crédito Financiamento e Investimentos, (14), Halles Financeira S/A. — Crédito, Financiamento e Investimentos (3), Reis Magos, A. Pionneira de Papeis Com. e Ind. Ltda., Flumiquil Fluminense Ind. Química Ltda., Comabra — Cia. Alimentos do Brasil S/A., (2), Sharp S/A., Lumibel Com. e Repres. Ltda., I. N. Crespim Maq. e Mot. Ltda., Dohler S/A., Com. e Ind. (3) Buschle & Lepper S/A., Com. e Ind., respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as notas promissórias, as duplicatas de contas mercantis, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 14 de agosto de 1975.

(a) ISA VEIGA DE M. CORREIA
Oficial do Protesto de Letras — 1º Ofício
(Ext. — Reg. n. 4348 — Dia 20.08.75)

Tribunal Eleitoral

Presidente : ANTONIO KOURY

**TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO PARÁ**
EDITAL N. 63

De ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, e para os efeitos

Secretário : JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

do art. 84 da Resolução n. 9.252, do Colendo Tribunal Regional Eleitoral, faço saber aos interessados, que pelo Presidente do Movimento Democrático Brasileiro — Secção do Pará, foi requerida a

esta Corte o registro do Diretório Municipal de Conceição do Araguaia e sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes:

DIRETÓRIO: Marcondes Men-

donça de Lima, Orlando Mendonça de Lima, Octaviano Rodrigues dos Santos Sobrinho, Maurilio José Machado, Jordão Teixeira de Mendonça, Oliveira Martins Ribeiro, Ivo Francisco de Oliveira, Luiz Ubirajara Lacerda, Raul Barbosa Peres, Valdecy Martins de Alencar, Iate de Souza Araujo, Franciscos Vieira Jaques, Valdivino Gomes de Oliveira, Moacir José de Sá, Anisio Ribeiro de Barros.

SUPLENTES: José Teixeira Mendonça, Maria Helena de Paiva Mendonça, Afonso Mendonça de Lima, Joaquim Pinto de Mesquita Neto, João Alves Bezerra.

DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL: Irineu Medeiros do Prado

SUPLENTE DE DELEGADO: Valter Victorino Santana

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Orlando Mendonça de Lima
Vice-Presidente: Ivo Francisco de Oliveira

Secretário: Valdivino Gomes de Oliveira

Tesoureiro: Valdecy Martins de Alencar

SUPLENTES DA COMISSÃO EXECUTIVA: Moacir José de Sá, Iate Souza Araújo, Anisio Ribeiro de Barros, Francisco Vieira Jaques.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 14 de agosto de 1975.

José Maria Monteiro David

Secretário do T.R.E.

(G. Reg. n. 2591)

E D I T A L N. 64

De ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, e para os efeitos do art. 84 da Resolução n. 9.252, do Colendo Tribunal Regional Eleitoral, faço saber aos interessados, que pelo Presidente do Movimento Democrático Brasileiro — Secção do Pará, foi requerida a esta Corte o registro do Diretório Municipal de Moju e sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes:

DIRETÓRIO: Arlindo Dantas do Amaral, Alfredo Lisboa Padilha, Florêncio de Moraes Pinheiro, Manoel Alves Pinho, João Anastácio Ferreira, Júlio Fernandes da Silva, Sebastião Machado de Assis, Carlos da Silva Bezerra, Raimundo Conde Loureiro, Raimundo dos Santos Souza, Francisco Augusto da Silva Junior, Manoel Pio dos Santos, Alberto Campos de Castro.

SUPLENTES: Raimundo Matos Rodrigues, João da Cruz Guimarães, José Dantas Monteiro, Manoel da Silva Bentes.

DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL: Alberto Campos Castro

SUPLENTE DE DELEGADO: Manoel Pio dos Santos

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Arlindo Dantas do Amaral
Vice-Presidente: Alfredo Lisboa

Padilha

Secretário: Fernando dos Santos Souza

Tesoureiro: Raimundo Conde Loureiro

Líder: João Anastácio Ferreira

SUPLENTES DA COMISSÃO EXECUTIVA: Florêncio de Moraes Pinheiro, Manoel Alves Pinho, Carlos da Silva Bezerra, Francisco Augusto da Silva Junior, Manoel Cândido de Souza

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 13 de agosto de 1975

José Maria Monteiro David

Secretário do T.R.E.

(G. Reg. n. 2591)

E D I T A L N. 65

De ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, e para os efeitos do art. 84 da Resolução n. 9.252, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados, que pelo Presidente do Movimento Democrático Brasileiro — Secção do Pará, foi requerida a esta Corte o registro do Diretório Municipal de Ponta de Pedras e sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes:

DIRETÓRIO: Edmundo Cunha dos Santos, João de Jesus e Silva, Paulo Roberto Lobato e Silva, Raimundo Cardoso Gomes, Dinaldo Trindade da Cunha, Antônio dos Santos, Benedito Pojo Pires Filho, Azílio Cardoso, Neuza Freire, Godofredo Nazareno dos Santos, Maria Cirila Freire, Pedro Pereira Filho e Maria Almeida Trindade.

SUPLENTES: Maria da Silva Fernandes, Eudielson Monteiro da Cunha, Maria Deolinda dos Santos, Lourival Evangelista.

DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL: Miguel Viegas Rodrigues

SUPLENTE DE DELEGADO: Luiz dos Santos Lima

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Edmundo Cunha dos Santos

Vice-Presidente: João de Jesus e Silva

Secretário: Paulo Roberto Lobato e Silva

Tesoureiro: Raimundo Cardoso Gomes

SUPLENTES DA COMISSÃO EXECUTIVA: Pedro Pereira Filho, Maria da Silva Fernandes, Maria Deolinda dos Santos, Lourival Evangelista e Antônio dos Santos.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 14 de agosto de 1975.

José Maria Monteiro David

Secretário do T.R.E.

(G. Reg. n. 2591)

E D I T A L N. 66

De ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, e para os efeitos do art. 84 da Resolução n. 9.252, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados, que pelo Presidente do Movimento Democrático Brasileiro — Secção do Pará, foi requerida a esta Corte o registro do Diretório Municipal de Ponta de Pedras e sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes:

DIRETÓRIO: Leontino Martins Tavares, Roberto Tavares Martins, Lourival Seabra Bulhosa, Raimundo Romão Amoedo Tavares, Antônio Augusto Almeida, José Gemaque Tavares, Joaquim Gemaque Tavares, Edemir Marinho Tavares, Álvaro Wandencolk Tavares, Gumercindo Nunes, João Tavares Rebello, Arlete da Paz Tavares Martins, Vanilde Moraes Tavares, Cláudio da Conceição Moraes e Raimunda Celestina Aires Moraes.

SUPLENTES: Raimundo Moraes Campos, Nivaldo José Ferreira Bandeira, Álvaro Tavares Filho, Itamar Tavares Filho e Pedro Nolasco Ferreira.

DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL: Roberto Tavares Martins

SUPLENTE DE DELEGADO:

José Gemaque Tavares

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Roberto Tavares Martins
Vice-Presidente: Raimundo Romão Amoedo Tavares

Secretário: Vanilde Moraes Tavares
Tesoureiro: José Gemaque Tavares

SUPLENTES DA COMISSÃO EXECUTIVA: Edemir Marinho Tavares, Álvaro Tavares Filho, Cláudio da Conceição Moraes e Arlete da Paz Tavares.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 14 de agosto de 1975.

José Maria Monteiro David

Secretário do T.R.E.

(G. Reg. n. 2591)

A T O N. 1084

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições, tendo em vista o § 1º art. 4º da Resolução n. 9.610, de 20 de junho de 1974, do Colendo T.S.E.,

R E S O L V E:

Designar o Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade, Procurador da República em Belém, para funcionar como observador da Justiça Eleitoral à Convenção Regional da Aliança Renovadora Nacional (ARENA) que terá lugar no dia 24 do corrente mês, às 9,00 horas, à Avenida 16 de Novembro n. 435.

Gabinete do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 13 de agosto de 1975.

ANTONIO KOURY

Presidente